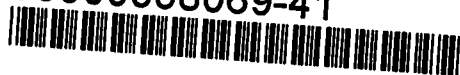


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0377 / 2010	DE	2010
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0377 / 2010	DE 05/08/2010
PROMOVENTE:	VEREADOR	FLORIANO PESARO	
EMENTA:	INSTITUI O PROGRAMA LUDICIDADE - ARTE, CULTURA E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

CNC Solutions
 Tipo: Processo Legislativo
 26/1/2011 10:15:02

00000058069-41



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Folha nº 01 do proc. fls. 1
Nº 01-372 de 10

Adelina Cleone - Ass. Parlamentar

Nº 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
10 AGO 2010
Constit. Just. e Leg. Partidos,
Administração Pública,
Educação, Cultura e Esportes,
Saúde, Prom. Legal, Trabalho e Emprego,
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Daniel Silvano

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00377/2010

"Institui o programa Ludicidade - Arte, Cultura e Esporte no Município de São Paulo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Ludicidade - Arte, Cultura, Esporte, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, com o objetivo de promover e garantir a acessibilidade de todos os munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais, a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, cinemas, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas.

§ 1º O Programa Ludicidade - Arte, Cultura, Esporte terá como parâmetro ações socioeducativas, nas áreas de esporte, cultura e lazer, direcionado à crianças, adolescentes, adultos e idosos, que se encontrem nas situações definidas no "caput", atendidos pela rede de proteção social do Município de São Paulo.

§ 2º O Programa poderá ser executado por equipe multidisciplinar, especializada no atendimento ao público-alvo em referência, iniciando-se sua atuação com a equipe das áreas sociais, de esporte, lazer, recreação e cultura do Município de São Paulo.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
10 AGO 2010
SGP 42

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100. 3º andar. Sala 308. São Paulo - SP CEP 01319-900. Telefone: (11) 3396-4664
e-mail: contato@florianopesaro.com.br / www.florianopesaro.com.br

17:19 05/09/2010 005731 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 377/2010. DANIEL MARTINS GODOI

Assinatura(s) autuado(s), neste	
documento(s) e folha de	
informação rubricados sob	
1º	<u>228</u>
Em	<u>11/8/10</u>
Assinatura	<u>CO</u>

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****11º GV - Vereador Floriano Pesaro**

Art. 2º O Ludicidade - Arte, Cultura, Esporte tem por objetivos:

I- possibilitar e favorecer o acesso e a valorização dos espaços públicos e a participação do público-alvo nas atividades neles desenvolvidas;

II- melhorar a qualidade de vida e de saúde por meio de atividades culturais, físicas, esportivas, de lazer e recreação, contribuindo para o processo da construção de projeto de vida e reinserção social desse segmento da sociedade;

III- desenvolver ações integradas entre órgãos da Administração Municipal, por intermédio das três Secretarias Municipais nele envolvidas e da sociedade civil, priorizando a atenção à população em maior vulnerabilidade e em situação de risco pessoal e social;

IV- proporcionar, aos usuários, o contato com as diversas modalidades esportivas e manifestações culturais, incentivando o convívio social, a participação e a integração comunitária, além da valorização e o fortalecimento da identidade

Art. 3º A coordenação do Ludicidade – Arte, Cultura, Esporte, ficará a cargo do Poder Executivo, que adotará todas as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento do programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá designar coordenadores responsáveis por cada uma das áreas de interesse do Ludicidade, ao qual incumbirá garantir a integração com os demais programas já desenvolvidos nas respectivas áreas de atuação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****11º GV - Vereador Floriano Pesaro**

Art. 4º Incumbe à rede de proteção social do Município de São Paulo:

I- fortalecer estratégias desenvolvidas em outros programas, integrando-as com as ações promovidas pelo Ludicidade - Arte, Cultura, Esporte;

II- promover e garantir a integração e participação efetiva do público-alvo no programa, por meio da articulação da rede de proteção social;

III- organizar, acompanhar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo Ludicidade – Arte, Cultura, Esporte, perante o público-alvo;

IV- coordenar a organização e o agendamento das atividades direcionadas aos centros de referência da criança e do adolescente, centros de acolhida, abrigos, núcleos socioeducativos e aos demais serviços integrantes da rede, mediante entendimentos com as organizações conveniadas e a equipe organizadora das atividades, garantindo o transporte e o fornecimento de alimentação ao público-alvo, sempre que se fizer necessário.

Art. 5º As redes de proteção ao esporte, lazer e recreação poderão a cargo do Poder Executivo:

I - implantar brinquedotecas, espaços incentivadores do brincar coletivo, nos equipamentos da rede de proteção social conveniados com o Poder Executivo, tais como abrigos, centros de referência da criança e do adolescente, casas de acolhida, núcleos socioeducativos e outros;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****11º GV - Vereador Floriano Pesaro**

II- a formação de ludo-educadores/brinquedistas, por meio de cursos, palestras com especialistas, vivências, momentos de reflexão, visitas culturais e ações que valorizem o educador como indivíduo e proporcionem um novo olhar sobre sua atuação como pessoa e profissional, priorizando os equipamentos de proteção social conveniados;

III- priorizar a presença do ônibus "Brincalhão" nos eventos organizados para a rede de proteção social conveniada com o Poder Executivo.

Art. 6º Cabe a rede de proteção cultural do Município de São Paulo:

I- facilitar e estimular o acesso dos usuários da rede de proteção social conveniada com o Poder Executivo aos espaços públicos culturais, como centros culturais, centros da juventude, bibliotecas, teatros e museus, visando o desenvolvimento lúdico e artístico por intermédio da participação em atividades culturais;

II- disponibilizar, quando possível, ingressos gratuitos para a rede de proteção social conveniada com o Poder Executivo para as diversas manifestações culturais, tais como dança, música, teatro, cinema, exposições e outros;

III - implantar bibliotecas nos equipamentos sociais conveniados com o Poder Executivo, tais como centros de acolhida, núcleos socioeducativos e outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

FLORIANO PESARO

Vereador - PSDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****11º GV - Vereador Floriano Pesaro****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo principal melhorar a qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais, garantindo o acesso de todos à cultura, ao esporte, ao lazer.

Esse programa dá oportunidade às crianças e adolescentes na cidade de São Paulo, de brincar com qualidade e em espaços públicos. Ao brincar com qualidade as crianças e os adolescentes fantasiam, descobrem, criam e aprendem a cultura lúdica de nosso país.

Faz parte do nosso patrimônio lúdico-cultural brincadeiras como fantoche, casinha, cantigas de roda, cordas, elásticos, bonecas, oficinas de artes, jogos infantis, fantasias, cama-elástica, pula-pula e muito mais. Além de brincadeiras como (corda, peteca, peão, entre outros), jogos de mesa (dominó, xadrez, quebra-cabeça, Stop), brinquedos e instrumentos musicais. Essas atividades proporcionam tranquilidade e segurança às crianças.

O Ludicidade tem como objetivo estimular nas crianças e adolescentes manifestações e conhecimento do patrimônio lúdico-cultural, traduzindo valores, formas de pensamento, costumes, incentivando à criatividade e espontaneidade.

Um dos projetos do programa é implementar brinquedotecas nos clubes da cidade e itinerantes como o ônibus brincalhão, tenda do brincar e praças ludo esportivas. Outro é formar ludo-educadores por meio de cursos, palestras com especialistas, visitas culturais entre outras formas de aperfeiçoamento. Também

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****11º GV - Vereador Floriano Pesaro**

deverão fazer parte das brinquedotecas livros culturais para adultos. Essas ações objetivam promover a qualidade do atendimento e pertencimento à cidade, estimulando o cuidado com o bem público.

O projeto Incentiva e facilita o acesso dos usuários do programa à espaços públicos culturais, como os centros culturais e de juventude, bibliotecas, teatros, e museus, além de visar o desenvolvimento cultural e artístico na participação dessas atividades.

O programa Ludicidade tem a finalidade de promover momentos de cultura e lazer, estimular a convivência e a diversidade cultural.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

FLORIANO PESARO**Vereador - PSDB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-377110 11/8/2010 (a) 08

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12/08/10

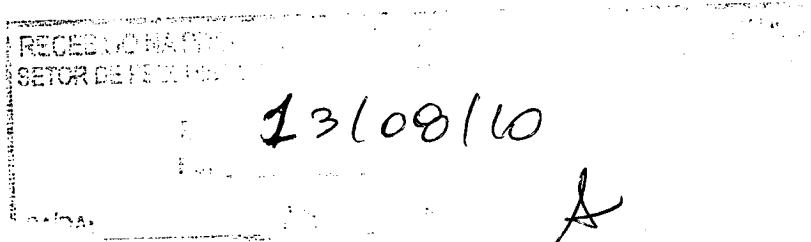


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

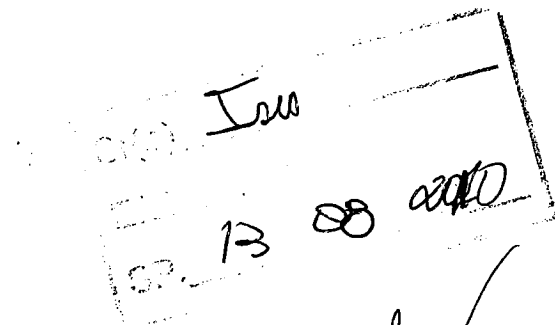
12/08/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



13/08/10

A



Requisito Efetuado
30/08/10
Isis Duarte
Técnico
11.207

13/08/10
13
08
2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Registre juntado(s) o(s) documento(s) de
09/18/10. S.P. 30/08/10

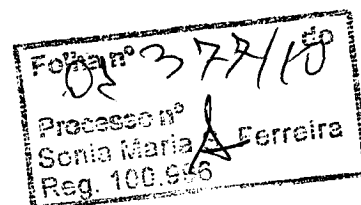
Assistente Parlamentar

100996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0377/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 17 estabelece que os atos de criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, além de estar acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

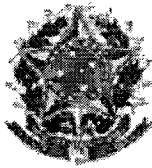
Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

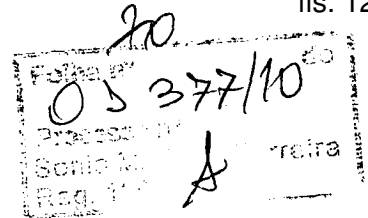
São Paulo, 27 de agosto de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
/OAB/SP/118.854



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

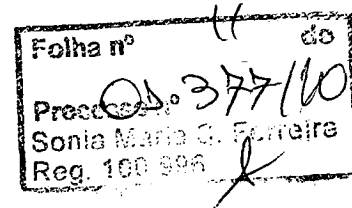
III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais,

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa



Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

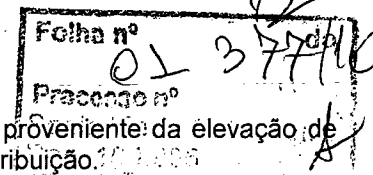
Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente

de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 31/8/10 às 16h20
HF

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

ao Nobre Versador / a Nobre Versadora

Gabriel Chalita
Para Relatar.
Assinada da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 03/09/2010

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 33 do R.J.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
Em 03/09/10 às 18h
POR *Lina*
SAÍDA: ÀS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntada(s) assina data documento(s) rubricado(s)

sob nº 13 a 15 — e folha de informação nº

— 1 — em 08/09/10

M.T.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01059/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 377/10**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Floriano Pesaro, que visa atribuir força de lei ao Programa LUDI-CIDADE – Arte, Cultura e Esporte instituído pelo Decreto nº 49.032, de 10 de dezembro de 2007.

De acordo com o texto proposto, o Programa, já instituído, tem como objetivo, dentre outros, promover e garantir a acessibilidade de todos os munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, cinemas, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas.

O projeto, na forma do Substitutivo proposto, reúne condições de prosseguir em tramitação, já que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, I e V da Constituição Federal e no artigo 13, I e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município, os quais conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para a instituição e organização dos serviços públicos de interesse local.

Em linhas gerais pretende a propositura conferir força de lei ao Programa LUDI-CIDADE – Arte, Cultura e Esporte, já instituído pelo Decreto nº 49.032, de 10 de dezembro de 2007, desde que observado o disposto no artigo 167, inciso I, da Constituição Federal que veda o início de programas e projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária anual.

Vemos, assim, que o projeto, suprimidos alguns artigos na forma do Substitutivo ao final proposto, não viola o Princípio de Independência e Harmonia entre os Poderes na medida em que não impõe ao Executivo a prática de um novo ato concreto, vez que tal Programa já existe e já se encontra em aplicação.

Com efeito, objetiva tão somente conferir-lhe uma maior segurança jurídica, transformando-o em Lei pela importância e relevância da matéria que aborda e, assim, garantir a sua continuidade até perante as futuras administrações, desde que observado o disposto no artigo 167, inciso I, da Constituição Federal, requisito este que pode ser cumprido tanto pelo Executivo, no momento da elaboração da proposta orçamentária, quanto por membro deste Poder Legislativo, através de uma emenda ao orçamento.

Cumpra observar ainda que a Lei Orgânica do Município não mais prevê a iniciativa privativa ao Prefeito para a apresentação de projetos de lei que versem sobre serviços públicos, como, aliás, não poderia deixar de ser, posto que tal previsão não encontrava respaldo na Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Deve ser consignado, ainda, que a propositura está voltada à proteção dos interesses das crianças e adolescentes – que compõem a maior parte dos alunos da rede escolar – os quais pertencem a uma classe de sujeitos especiais, assim como os idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais, aos quais o ordenamento jurídico determina que seja dada proteção especial.

Exatamente neste sentido dispõem o art. 227 da Constituição Federal e o art. 7º, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, este último estabelecendo que a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município.

Também não é demais lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina em seu art. 4º o dever do Poder Público de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, dentre os quais destacam-se expressamente o direito à prática de atividades esportivas e ao lazer.

Verifica-se, portanto, que a presente proposta não cria nova obrigação ao Poder Executivo, mas visa tão somente atribuir maior perenidade a uma iniciativa da Administração Municipal tendo em vista o alto caráter de interesse público do qual ela se reveste, razão pela qual não incidem sobre a proposta, neste momento, os requisitos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Registre-se que nos termos do art. 41, XI, da Lei Orgânica do Município é necessária a realização de 2 audiências públicas durante a tramitação da presente propositura.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, conforme disposto no art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Em vista do exposto, somos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 377/10

Dispõe sobre o Programa LUDI-CIDADE – Arte, Cultura e Esporte, instituído pelo Decreto nº 49.032, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A** :



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo perenizar, desde que observado o disposto no art. 167, inciso I, da Constituição Federal, o Programa LUDI-CIDADE – Arte, Cultura e Esporte, instituído através do Decreto nº 49.032, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º O Programa LUDI-CIDADE - Arte, Cultura, Esporte, ora oficializado, tem como objetivos:

I - promover e garantir a acessibilidade de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, cinemas, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas;

II - possibilitar e favorecer o acesso e a valorização dos espaços públicos e a participação do público-alvo nas atividades neles desenvolvidas;

III – promover ações socioeducativas nas áreas de esporte, cultura e lazer, direcionadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e riscos social e pessoal;

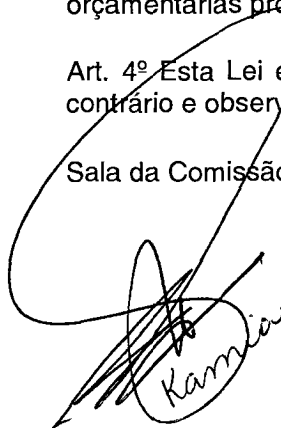
IV - melhorar a qualidade de vida e de saúde por meio de atividades culturais, físicas, esportivas, de lazer e recreação, contribuindo para o processo da construção de projeto de vida e reinserção social desse segmento da sociedade;

V - proporcionar, aos usuários, o contato com as diversas modalidades esportivas e manifestações culturais, incentivando o convívio social, a participação e a integração comunitária, além da valorização e o fortalecimento da identidade.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observado o disposto no inciso I do artigo 167 da Constituição Federal.

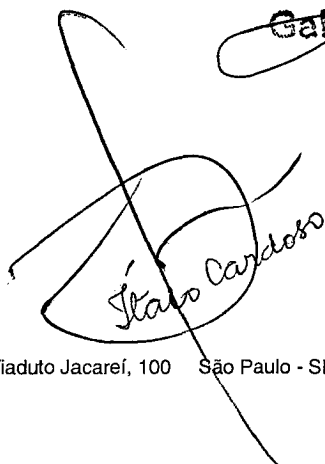
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/09/10

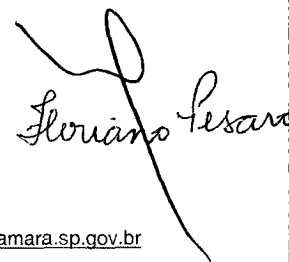

Kamila


Gabriel Chalita
Versador


João Antonio


Carlos Alberto


João Cardoso


Luciano Pisan

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 9 / 10

Pág. 146 Col. 3ª

Conferido

SOLANGE RAINOIR DOS SANTOS

R.F. 10301

Secretária

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 10 / 9 / 10

SOLANGE RAINOIR DOS SANTOS

R.F. 10301

Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 10 / 09 / 10 às 15h

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <i>Adolfo Quintanilha</i> Para relatar. Sala da Comissão de Administração Pública. Em: 20 / 9 / 2010 <i>Osório</i> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Segundo Juntado, para a data de publicação, rubricado sob Documento folha nº -16 - 27/10/10 Hélio Hideki Takahashi Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Protocolado em 30/09/2010 09:00:00.
Folha nº - 16 - de 20
Processo 01-377/2010
Melo Hideo Takahashi
Reg. 11123
SGP-15

16 - PAR
16- 01334/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO Nº 0377-2010.**

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Floriano Pesaro “institui o programa Ludicidade – Arte, Cultura e Esporte no Município de São Paulo” a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, com o objetivo de promover e garantir a acessibilidade de todos os munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais, a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, cinemas, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade apresentando substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Justifica o autor que a propositura tem como objetivo melhorar a qualidade de vida das crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais, garantindo o acesso de todos à cultura, ao esporte e ao lazer, dando oportunidade às crianças e adolescentes de brincarem com qualidade em espaços públicos.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a esta propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27/10/10.

Ver. Eliseu Gabriel- presidente

Ver Adolfo Quintas -relator

Ver. Penna

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. José Américo

Ver. Carlos Apolinário

Ver. Francisco Chagas

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE 28 / 10 / 10

Pág. 99 Col. 4^a

Conferido *Th*

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.121

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 28 / 10 / 10

Th

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.121

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 28/10/10	às 18h
RF _____	

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
MARCO AURÉLIO	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 09/11/10	<i>[Assinatura]</i>
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Seque	M	juntado	S	, nesta data
Documento	S	e papel de informação		
Rubricado	S	sob folha	S	nº 17/24
Em 29/11/10				

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 17 do proc.
nº 01-0313 de 20 10
Paulo Victor Ribeiro
Técnico Administrativo
11325

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDINHO DE SOUZA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 24-11-10

OBSERVAÇÕES:

PLs:273/10;348/09;377/10;1424/95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Folha nº 18 de 20
01-0377 de 2010 fls. 23

REUNIÃO: 11666 DATA: 24/11/2010 FL: 1 DE 9

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Está aberta a audiência pública relativa aos PLs 273/10, 348/09, 377/10, 1424/95, de autoria dos Vereadores Floriano Pesaro, Juliana Cardoso, Floriano Pesaro e Wadih Mutran, respectivamente.

Registro a presença do nobre Vereador Alfredinho.

O primeiro item da pauta é o PL 273/10, de autoria do Vereador Floriano Pesaro, que “institui o Programa Clube Escola no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Há três pessoas inscritas para debater o PL 273/10. Tem a palavra, primeiramente, o Sr. Mauro Alves da Silva.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Bom dia. Sou o Mauro, do COEP – Comunidade de Olho na Escola Pública. Antes de tudo, eu gostaria de fazer uma reclamação formal a respeito da ausência do Conselho Municipal da Criança, já que a Lei Orgânica determina que eles sejam convidados. Parece-me que foram convidados, mas não compareceram. Baseado no Regimento Interno, que determina que eles sejam comunicados, eu sugiro à Comissão que envie os projetos para o CMDCA tão logo passem pela Comissão de Constituição e Justiça, porque assim eles terão condições de comparecer e de se manifestar. Raramente o Conselho Municipal comparece para se manifestar a respeito dos pareceres desses projetos.

Especificamente sobre o PL 273/10, o movimento aprova todos os projetos e programas relativos a atividades lúdicas, culturais e esportivas que envolvam a educação ou como horário complementar à escola. No entanto, fazemos uma ressalva pela falta do Plano Municipal de Educação, fato que tem deixado muitos planos dispersos na cidade de São Paulo. Então, outra sugestão é que a Casa convoque o Secretário de Educação para ver como está a questão do Plano Municipal de Educação.

Ainda sobre o projeto, a única preocupação é no artigo 6º. “Art. 6º O Poder Executivo poderá criar Conselhos Municipais que serão responsáveis pela integração das estratégias intersetoriais, no âmbito de atuação de cada órgão responsável pelo Programa, e

pela articulação com as demais Pastas e com a comunidade, para o desenvolvimento e execução do Programa Clube Escola desde sua fase inicial". A questão é sempre esta: será criada mais uma comissão, sendo que já há os Conselhos Municipais, os Conselhos Tutelares, Conselho de Esporte, Conselho de Cultura; o próprio Conselho Municipal da Criança já abrange todas essas Secretarias. Então, penso que será criada uma superestrutura, que pode ser um complicador. Talvez fosse melhor explicitar a questão dos Conselhos Municipais e intersetoriais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Tem a palavra a Sra. Darlene da Fonseca, representante da Secretaria Municipal de Esportes.

A SRA. DARLENE DA FONSECA – Boa tarde. Sou da assessoria jurídica da Secretaria de Esportes. O Programa Clube Escola é um programa que já é desenvolvido na nossa Secretaria. Pelo que percebemos do projeto de lei substitutivo ao PL 273/10, deixa-se de citar a Secretaria de Esportes como coordenação do programa. Viemos, portanto, pedir, se houver a possibilidade, para que haja alteração no projeto de lei no sentido de incluir que a coordenação seja da Secretaria de Esportes, apesar da transversalidade que o programa tem.

Todas as Secretarias, inclusive a de Educação, está abrangida no Programa Clube Escola. Entretanto, a lei se reporta ao decreto que criou o Clube Escola. A nossa temeridade é que um dia esse decreto venha a ser revogado, e a lei, que é muito singela, se reporte a um decreto. Então, algumas coisas do decreto nós gostaríamos que fossem expressas na lei para garantir que ela seja perene. Um exemplo é a coordenação da Secretaria de Esportes, outra coisa é a transversalidade entre os outros Poderes, além de uma maior abrangência do Clube Escola, não só em equipamentos esportivos, mas também em outros equipamentos, como em praças públicas, nos CEUs da educação, em Cohabs, etc, que hoje são equipamentos que a Secretaria de Esportes já tenta atender.

Há outros pontos que gostaríamos de discutir, mas eles são mais extensos. Gostaria de saber se há a possibilidade de alteração no projeto de lei, porque, na verdade, eu

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Folha nº 20 do proc. fls. 25
nº 01-0217 de 2010

Assessoria Técnica
Técnicos: [assinatura]
11335

REUNIÃO: 11666 DATA: 24/11/2010 FL: 3 DE 9

não sei como funciona.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Na realidade, a Secretaria poderia fazer uma redação na qual constem comentários em cada parágrafo, artigo e item no qual haja discordância ou conflito de interesses. Eu posso conversar com o nobre Vereador Floriano Pesaro no sentido de propor uma reunião conjunta do gabinete de S.Exa. com a Secretaria para que os técnicos e vocês discutam para que o Vereador faça um substitutivo à própria proposta, com as modificações que são interessantes e que facilitem a execução do programa. Com certeza S.Exa. ponderará sobre o assunto.

A SRA. DARLENE DA FONSECA – Excelente, porque realmente viemos aqui pedir maior participação na elaboração do projeto de lei a fim de que seja um projeto que se perpetue na Prefeitura de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Pedirei à assessoria que faça uma correspondência destinada ao nobre Vereador Floriano Pesaro sugerindo essa reunião conjunta entre S.Exa. e a Secretaria. Como esta é a primeira audiência pública sobre o PL 273/10, após esta reunião, com o substitutivo apresentado pelo próprio Vereador, da segunda audiência pública já constarão as eventuais mudanças acertadas entre as duas partes.

A SRA. DARLENE DA FONSECA – Excelente. Agradeço V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Não mais nenhum inscrito para debater o PL 273/10, declaro realizada esta audiência pública.

O segundo item da pauta é o PL 348/09, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que “dispõe sobre a implantação de Projeto Educacional Jovem Trabalhador, e dá outras providências”.

A Vereadora esteve aqui há pouco e gostaria de falar sobre o projeto, mas, como S.Exa. é membro da Comissão de Saúde desta Casa, que neste momento realiza reunião na Casa, teve de se ausentar.

Tem a palavra o nobre Vereador Alfredinho.

O SR. ALFREDINHO – Sr. Presidente, até para obter informações sobre o projeto,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Folha nº 21 de 20 p. 26
nº 01-0371 de 20 10
Paulo Victor Costa Ribeiro
Técnico Administrativo
R. 11335

REUNIÃO: **11666** DATA: **24/11/2010** FL: **4 DE 9**

conversei com a nobre Vereadora Juliana Cardoso e entendo que esse é um projeto muito importante não só para a cidade de São Paulo como também para qualquer cidade do Brasil, que vive uma crise em relação à mão de obra qualificada, ou seja, a crise hoje não atinge tanto a questão do emprego e sim a da mão de obra qualificada. Um exemplo dessa crise é o fato de não se encontrar profissionais qualificados que possam exercer diversas profissões.

Acredito que, mesmo com todos os obstáculos que algumas Prefeituras colocam, esse programa seja muito interessante para preparar o jovem para o primeiro emprego, que é sempre o mais difícil, época em que se alega a falta de experiências e a falta de qualificação. Nesse sentido, é muito provável que esse projeto só venha a ajudar.

O projeto da nobre Vereadora permite que os cursos do Programa Projovem, que atendem principalmente às comunidades carentes, sejam ministrados em espaços mais amplos, como associações de moradores e outras entidades. Dentre as Prefeituras que têm o interesse no programa, outro problema é que algumas não conseguem ter acesso a grande parte dos jovens necessitados. É muito difícil, por exemplo, atrair jovens para um programa que é ministrado no centro da Cidade, pela distância e pelo custo da condução. Então, facilitaria muito se os cursos profissionalizantes fossem ministrados em entidades e em associações de moradores, locais acessíveis aos jovens carentes da periferia.

Claro que há trâmites burocráticos, mas isso tem de ser resolvido entre Prefeitura e Estado, entre governos, porque as Prefeituras que têm interesse têm conseguido vencer esses obstáculos e têm conseguido aplicar o projeto, com a obtenção de muitos resultados.

Tudo o que eu disse foi baseado em informações que eu li e por isso acho que é um projeto muito interessante e importante para a cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Nobre Vereador, por acaso hoje eu fui convidado pelo Padre Noé, de uma paróquia da Freguesia do Ó há 40 anos, que me chamou para conversar exatamente sobre os problemas do primeiro emprego. Ele conseguiu parceria com a Secretaria de Participação e Parceria e com a SMADS. Há lá 400 alunos, de duas faixas etárias, contemplados com dois cursos; um com 200 alunos da faixa etária de 7 a

14 anos e outro composto por jovens de 15 a 20 anos.

Por ser no centro da Freguesia, os pais levam os filhos de carro para fazerem os cursos. Na visão do padre, esses cursos deveriam ser ministrados mais nas regiões periféricas, para crianças e jovens mais carentes, porque, do jeito e onde estão sendo ministrados, os programas estão beneficiando apenas crianças e jovens cujos pais têm um poder aquisitivo maior. Portanto, ele nos chamou lá para pedir que nós o ajudássemos a buscar esses jovens mais carentes da periferia para esses cursos e dar a eles condições de se deslocar até o centro da Freguesia do Ó. Ele nos pediu que buscássemos parceria com amigos e parceiros que têm ônibus ou com a própria Prefeitura, que poderia disponibilizar um percentual de vagas, a pedido da fundação, aos jovens que realmente têm baixo poder aquisitivo.

É ótimo que várias pessoas tenham essas preocupações e que mais Vereadores abordem esse tipo de questão, porque uma simples movimentação dos Vereadores desta Casa já faz com que a sociedade comece a falar sobre o assunto. Por exemplo, hoje na área da construção civil faltam profissionais para pintura, elétrica, encanamento e iniciativas como essa poderão dar às pessoas da própria comunidade uma possibilidade de emprego.

Não havendo mais ninguém inscrito para debater esse projeto de lei, dou por encerrada a audiência pública relativa ao PL 348/09.

O terceiro item da pauta é o PL 377/10, de autoria do Vereador Floriano Pesaro, que “institui o Programa Ludicidade - Arte, Cultura e Esporte no Município de São Paulo, e da outras providências”.

Para discutir o projeto, primeiramente a Sra. Leda Sueli de Arruda Martins, da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação.

A SRA. LEDA SUELI DE ARRUDA MARTINS – Bom dia. Meu nome é Leda e sou técnica da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação e trabalho com o Programa Ludicidade. Esse projeto de lei diz respeito ao projeto Ludicidade – Arte, Cultura e Esporte desenvolvido para o público do Programa Protege São Paulo, da Secretaria de Assistência Social. A proposta desse projeto de lei é criar um programa que atinja a população de alta

vulnerabilidade. Esse programa tem acontecido já há oito anos e inclusive é utilizado para o mesmo fim que o Vereador explanou ao fazer a propositura de defesa do programa em criação.

Fizemos uma manifestação e pedimos a constituição de um grupo de trabalho, com tempo determinado, para podermos discutir um programa de lazer no qual a Secretaria possa estar inserida dentro do panorama de trabalho que ela já realiza. Percorremos vários itinerários da cidade de São Paulo abrangendo todos os setores em prol da universalidade da política de lazer, sem negar a importância de se levar lazer a todos os cantos da Cidade.

Então, a Secretaria pede a oportunidade de discutir com a assessoria do Vereador sobre a lei Ludicidade numa perspectiva mais abrangente.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Também solicitarei ao nobre Vereador Floriano Pesaro uma reunião conjunta com a Secretaria, com dia e local a serem escolhidos por ele, para só então marcarmos a segunda audiência pública.

A SRA. LEDA SUELI DE ARRUDA MARTINS – Perfeito. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – O quarto e último item da pauta é o PL 1424/95, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que “dispõe sobre a implantação de uso obrigatório de crachás a todos os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Para discutir o projeto, primeiramente o Sr. Mauro Alves da Silva.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – O Movimento de Olho na Escola Pública apoia essa questão do crachá, já na época do uniforme obrigatório, quando o movimento foi contra, até porque existiam cobranças indevidas e taxas ilegais. Defendemos a ideia do crachá, desde que não haja custo nem onere os alunos e seus familiares. Vamos até mais longe: pensamos que deveria haver identificação para todos os profissionais da escola, porque é muito comum chegarmos numa secretaria de escola e não ver identificação nos atendentes, embora essa prática já seja obrigatória pelo Estatuto do Funcionalismo Público.

Ainda sobre a identificação, é necessário ainda que haja uma listagem dos profissionais das escolas com seus respectivos horários de trabalho, como já acontece nos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 11666 DATA: 24/11/2010 FL: 7 DE 9

24
01-0377
fls. 29
Folha 24
01-0377
Folha 24
01-0377

postos de saúde, porque é muito comum chegarmos a uma escola, procurarmos um responsável, ou até mesmo um professor, e não encontrá-lo, embora seja seu horário de atividade. Então, penso que é interessante expandir esse proposta do nobre Vereador Wadih Mutran e exigir obrigatoriedade do crachá para todo mundo, porém sem ônus para as famílias e sem impedimento de frequentar a aula caso haja esquecimento do crachá.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Tem a palavra o Sr. José Ghiotto Neto.

O SR. JOSÉ GHIOTTO NETO – Bom dia. Sou professor e Diretor da Aprofem – sindicato de professores. Esse projeto é de 1995 e penso que hoje, 15 anos depois, deixar o nome da criança exposto com endereço é uma temeridade, é um perigo, porque o panorama mudou, o mundo mudou e penso que esse não é bem o caminho correto. O uso do uniforme não é obrigatório, mas identifica a criança e é mais do que suficiente. Passar por diversos locais e ruas com nome e endereço identificados dificulta demais a situação. Quanto aos funcionários das escolas, existe lei que obriga a fixação de um cartão com o horário de trabalho dos profissionais e, se por acaso a escola não cumprir a determinação, ela tem de ser punida. Pode-se fazer reclamação em relação a essa situação, porque já é lei, já é obrigatório.

Era o que eu tinha para falar. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Como não mais nenhum inscrito para debater esse projeto, dou por encerrada a audiência pública referente ao PL 1424/95.

Estão encerrados os trabalhos.

Segue	—	juntado	—	nesta data
Documento	—	o qual de informação		
Rubricado	—	na folha	—	nº 25
Em 20/03/11				

~~MÁRIO SÉRGIO MONTA~~
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **25**

do processo n.º 01 - 0377 de 2010

21/03/11

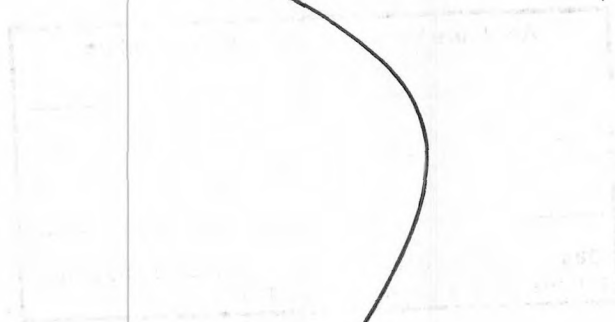
(a) _____

MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

P/ Redistribuição

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>alfredinho</i>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: <i>31/03/2011</i>	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.I.	

ATROH 01
4827



Segue	M	juntado	S	nesta data
Documento	S	e papel de informação		
Rubricado	S	sob folha	S	nº 26 p 40
Em 18/04/2011				

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RE 101.086
~~Secretário~~

484815

fls. 33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fls. nº 26
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDIO FONSECA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 04 de abril de 2011

OBSERVAÇÕES:

- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

PL 377/2010

11804

Fls. nº 27
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Bom dia a todos. Daremos início à reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esportes para a apreciação dos seguintes projetos em primeira audiência pública: o PL 49/10 do Vereador Abou Anni que dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar e dá outras providências; o PL 75/10 do Vereador Claudio Fonseca que dispõe sobre critérios para cancelamento de matrícula na rede municipal de ensino; o PL 173/10 do Vereador Adolfo Quintas que dispõe sobre a inclusão do tópico de estudo e discussão sobre política, ética e cidadania em matéria da grade curricular do Ensino Fundamental; o PL 195/08 do Vereador Paulo Fiorilo que insere na grade curricular do Ensino Fundamental da rede pública municipal a disciplina “educação ambiental aplicada”; o PL 251/10 do Vereador Donato que altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo o Dia de Combate ao Bullying, a ser realizado anualmente no dia 24 de setembro; o PL 259/10 da Vereadora Mara Gabrielli que dispõe sobre o acesso em formato eletrônico para uso dos alunos com deficiência visual do material didático oferecido em formato impresso no âmbito da rede municipal de educação; o PL 293/10 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues que dispõe sobre o Programa de Estímulo e Incentivo à Prática de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer no período complementar ao horário normal das aulas; o PL 431/10 do Vereador Souza Santos que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Semana de Incentivo à Prática de Esportes e o PL 690/08 do Vereador Carlos Neder que obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a garantir ensino regular formal às crianças que realizem terapia renal substitutiva, todos em primeira audiência pública.

Há, ainda os PLs em segunda audiência pública, portanto, última audiência, a saber: o PL 86/06 do Vereador Juscelino Gadelha que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem Diagnosticado como Dislexia; o PL 273/10 do Vereador Floriano Pesaro que institui o Programa Clube Escola no Município de São Paulo e dá outras providências; o PL 377/10 do Vereador Floriano Pesaro que institui o Programa Ludicidade – Arte, Cultura e Esporte no Município de São Paulo e dá outras providências; o PL 1424/95 do Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a implantação de uso obrigatório de crachás a todos os alunos da rede municipal de ensino; o PL 502/09 do Vereador Gilson Barreto que estabelece diretrizes para a celebração de convênios do Poder Público Municipal com instituições privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos que especifica e dá outras providências e o PL 554/09 do Vereador Claudio Prado que dispõe sobre “Cursos de Capacitação Profissional para Adolescentes”, aos sábados e domingos, e dá outras providências.

Estão presentes os Srs. Vereadores Attila Russomanno e Claudio Fonseca na presidência.

Iniciaremos a discussão do PL 554/09 do Vereador Claudio Prado que dispõe sobre “Cursos de Capacitação Profissional para Adolescentes”, aos sábados e domingos, e dá outras providências.

Há algum orador inscrito?

Tem a palavra a Sra. Débora por vinte minutos.

A SRA. DÉBORA – Meu nome é Débora. Sou assessora do Vereador Claudio Prado.

Gostaria de salientar a importância deste projeto, pois objetiva o preparo do adolescente aos finais de semana para o trabalho formal e informal. Oferece ao aluno as possibilidades e alternativas de trabalho e renda, principalmente na periferia da zona Leste em que há duas universidades: a Fatec e a USP Leste.

Além de não atender a demanda dos estudantes pobres da região, essas universidades estão imersas dentro de uma realidade que abarca os piores índices educacionais de desemprego da Cidade.

Por isso, facilita ao aluno para que aos finais de semana, no caso de estar trabalhando, consiga fazer esses cursos de capacitação.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Há mais algum inscrito? Dá-se por realizada a audiência pública sobre o PL 554/09, consignando as considerações apresentadas pela assessora do Vereador Claudio Prado.

Passemos ao item 1 – PL 86/06 do Vereador Juscelino Gadelha que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem Diagnosticado como Dislexia.

Fls. nº 28
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Há oradores inscritos?

Tem a palavra o Sr. Elvio Moisés.

O SR. ÉLVIO MOISÉS -- Bom dia Srs. Vereadores Claudio Fonseca, Attila Russomanno. Bom dia a todos.

Esse projeto está em segunda audiência. Embora seja um projeto relacionado a alunos com problemas de aprendizagem, não há uma política pública que os apoie.

Na primeira audiência fomos alertados de que há questionamentos sérios com relação a essa temática. Por conta disso, houve uma articulação entre defensores dessa ideia e pessoas que a questionam, o que gerou uma polêmica. Melhor do que uma audiência pública seria a realização de um seminário para discutir melhor o tema. Foi, então, promovido na Câmara Municipal de São Paulo, em setembro de 2009, um seminário que chamou muito a atenção da sociedade. Houve a participação de mais de 500 pessoas no evento e um debate bastante acirrado.

Foi dito que embora o PL possa parecer inicialmente muito interessante, traz uma série de questões. Sugeriu-se que houvesse uma reflexão maior e o grupo que se articulou promoveu um seminário internacional que ocorreu em novembro de 2010 com cerca de 1.200 pessoas inscritas em um debate não só acadêmico como também abordando questões de política pública.

No âmbito do próprio seminário internacional surgiu o fórum que trata também da questão da dislexia, mas em um patamar mais amplo, inserindo a questão da medicalização da sociedade e da educação como tema de reflexão. E está sendo proposto um segundo seminário internacional também para novembro deste ano propondo um dia municipal de reflexão sobre essas questões de medicalização.

Saliento a existência de uma polêmica forte a respeito do tema que não deve ser ignorada pelo relator ou membros da comissão. O Vereador Eliseu Gabriel a quem eu represento nessa fala propõe uma Frente Parlamentar sobre medicalização de educação. É um projeto de resolução de número 02/11 que já está tramitando na Casa. Propõe que compete à Frente Parlamentar sobre medicalização da educação promover estudos e ações que visem a subsidiar a discussão e o posicionamento frente a políticas públicas que têm como base o diagnóstico e tratamento de transtornos de aprendizagem e de comportamento cuja validade vem sendo questionada por profissionais e instituições que estudam e debatem o fenômeno da medicalização da sociedade e da educação em particular. Na justificativa dessa frente, aponta-se que entende-se por medicalização o processo que transforma questões de diferentes ordens: de ordem política, social ou cultural afetiva em doenças, transtornos, distúrbios como se fossem problemas médicos.

Termino essa exposição. Há outras pessoas que falarão depois e abordarão melhor os aspectos referentes a cada um dos argumentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) -- Muito obrigado. Tem a palavra a Sra. Marilene Proença.

A SRA. MARILENE PROENÇA -- Bom dia Srs. Vereadores Claudio Fonseca e Russomanno.

Meu nome é Marilene Proença. Sou psicóloga e estou representando o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, Conselho Federal de Psicologia e Associação Brasileira de Psicologia Escola que há mais de três anos vem polemizando, discutindo a proposta desse projeto de lei do Vereador Juscelino Gadelha que propõe apoio ao aluno portador de distúrbios específicos de aprendizagem.

Então, esses três grandes grupos de profissionais têm discutido que, embora o projeto de lei tenha como ementa dispor sobre o apoio ao aluno portador de distúrbios, vai muito além do apoio simplesmente.

Propõe assegurar exames diagnósticos de dislexia em toda a rede municipal de ensino; criar um sistema de informação e acompanhamento de alunos que apresentam sintomas de dislexia, não necessariamente crianças que possam ser portadoras de dislexia; além disso, organizar seminários, cursos e atividades de pedagógicos para capacitar professores da rede municipal de ensino que possam fazer previamente indicações de possíveis crianças com distúrbios.

Trata-se de um PL que realiza um ciclo da medicalização de algo que sequer podemos dizer que exista do ponto de vista acadêmico. É uma discussão polêmica que se dá.

É um projeto que se contrapõe à legislação do Sistema Único de Saúde que prevê que diagnósticos e tratamentos sejam feitos pelo SUS.

É um projeto que abre portas para outros projetos de lei da mesma natureza que consideram que,

Fls. nº 29
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

em vez de trabalharmos na direção de melhorar a qualidade da escola, de ver as causas pedagógicas da leitura e da escrita, nós, da área da psicologia, trabalharmos – assim como temos feito há mais de 30 anos - em pesquisas, mostrando que temos de conhecer o que se dá no interior da escola, na prática pedagógica e não dizer simplesmente que a criança é portadora de um distúrbio. Somos absolutamente contrários a projetos de lei que provoquem essa natureza de argumentação.

P – É correto dizer portadora ou portador de dislexia?

R – Há várias polêmicas em relação a essa questão também. No âmbito da psicologia, também estamos mapeando os projetos de lei que tentam introduzir essa forma de pensar no interior da educação que, para nós, vai na contramão de tudo o que temos defendido no campo da educação e da psicologia da educação.

Hoje, temos, nas quatro Casas Legislativas que mapeamos - Senado, Câmara Federal, Legislativo Paulista e Câmara Municipal de São Paulo –, 18 projetos de lei que estão tramitando com a mesma natureza, então, que buscamos vez de criar o dia da dizer que seria, criar sistemas de apoio, criar programas e, inclusive, criar formas de avaliação de motoqueiros, que é recente esse projeto que está tramitando no Brasil, onde, se um profissional que dirige tiver um déficit de atenção - que aí é a outra ponta do distúrbio -, que é o Distúrbio de Déficit de Atenção, que também é uma outra forma de avaliação, as pessoas que forem avaliadas com um Transtorno de Atenção não poderão ter sua Carteira de Habilitação e disso para a Carteira Nacional de Habilitação é um pulo.

Então, estamos vendo um processo de Medicalização e, recentemente, com a criação desse fórum e desse seminário, produzimos o primeiro livro, a primeira coletânea no Brasil, organizada pelo Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, pelo grupo interinstitucional, que é este escolar, vamos deixar esse material com a Mesa para que ela encaminhe ao Relator e é o primeiro livro que vai discutir sobre a medicalização de crianças e adolescentes, que é um processo recente no Brasil. De 2000 para cá, aumentou a venda do metilfenidato, que é o medicamento utilizada para crianças supostamente portadoras de Distúrbio de Comportamento e de Aprendizagem, 70 mil caixas para 2 milhões de caixas em dez anos.

Então, ou nós temos uma epidemia, uma pandemia de crianças com problemas que o nós estamos realmente focando a questão num campo que não é o campo em que deveríamos focar que é o campo da Educação.

Então, na verdade, esse material é feito por médicos, por fonoaudiólogos, por psicólogos, por educadores, enfim, por vários profissionais que estão muito preocupados com o avanço desse projeto de lei e com o avanço dessa idéia de transformar problemas pedagógicos e problemas médicos e de tratar crianças que não leem e que não escrevem como se tivessem algum tipo de patologia.

Ao mesmo tempo, somos também muito sensíveis aos pais que estão vivendo, no interior da Educação, o fato de seus filhos não estarem aprendendo a ler e a escrever. Temos um índice altíssimo no campo da Educação pública, seja no nível do Município, seja no nível do Estado, de crianças que não estão sendo alfabetizadas.

Então, sabemos que a escola não está ainda cumprindo sua função, mas temos de melhorar a qualidade dessa escola, melhorar a qualidade desse professor e de todos esses aspectos que compõem o contexto escolar.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradecer à Marilene, recepcionar o livro para encaminharmos ao Relator e perseguir as indicações feitas por ela, representante do Conselho Regional e do Conselho Federal de Psicologia, para adensar o debate acerca do projeto de lei do Vereador.

Vamos ouvir o Silvio Furquim, representante do Gabinete o Vereador, é Assessor do Vereador e vai falar sobre o projeto.

O SR. SILVIO FURQUIM - Bom dia, pessoal.

Antes de tudo, acho que um projeto bastante polêmico para discutir, mas sempre estivemos abertos nessa discussão. O que não aceitamos dentro desse processo é a questão da forma, da colocação pura e simples contra o projeto.

Fls. nº 30
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

É um projeto que traz a discussão importante hoje na cidade de São Paulo.

Primeiramente, não estamos discutindo se a dislexia existe ou se não existe. Ela existe, ela está nos códigos internacionais, coisa que várias pessoas que batem no projeto não discutem só o projeto, elas passam além do projeto, elas começam a questionar a existência ou não da dislexia, uma coisa que nós...

O projeto não está colocando isso. A dislexia existe e ponto. Ela está dentro dos códigos internacionais.

Agora, o que nós achamos? Em nenhum momento o projeto fala em medicalização. Em nenhum momento nós falamos em remédio para criança, ninguém fala nisso. Queremos falar em cima do quê? O diagnóstico da oportunidade de uma criança da rede pública saber que ela tem condições de descobrir, dentro de todo um contexto dos déficits de aprendizagem, dos transtornos de aprendizagem, se ela tem condições de poder se tratar e descobrir o que ela tem.

Hoje, o filho de uma pessoa que tenha condições contrata, vai a um psicólogo, paga um exame, vai lá, faz esse exame e ele acaba descobrindo se ele tem algum déficit, que tipo de déficit ele tem, se é problema de vista etc.

Isso traz para a rede pública uma discussão que é assim: esse menino tem déficit? Tem dislexia? Tem outros transtornos? Será que ele enxerga mal? O projeto traz essa discussão para a rede e focamos principalmente a questão da exclusão.

Quando discutimos déficit, estamos discutindo a exclusão desse jovem dentro da rede.

Hoje, não temos pesquisas na cidade de São Paulo, mas já vi que, na população carcerária de Londres, cerca de 10 a 15% é dislexa.

Imagino assim, tenho amigos que são dislexos. Eles demoraram muitos anos para descobrir que o eram e esse pessoal, na rede, abandonou a escola.

Assim, não estamos, em nenhum momento, pensando em projeto que fala de remédio. Estamos querendo trazer para a rede a discussão da pessoa enxergar, do público enxergar, do Município enxergar, a população chegar esse procedimento, trazer isso. É um déficit de atenção? É dislexia? É problema de enxergar mal ou de não enxergar? É trazer essa discussão.

É importante não simplesmente bater no projeto e se dizer contra ele. É importante discutir este projeto como sempre discutimos. Sempre fomos abertos a aceitar até sugestões, os companheiros sabem disso.

Agora, excluir isso é mais assim... E a população está aí na periferia, há tanta gente excluída, há tanta gente fora da sala de alguma e, muitas vezes, é por causa disso e nós ficamos discutindo essa questão mais acadêmica. Temos de para a prática. Temos de nos unir. Se tiver de adendar o projeto, colocar um adendo ao projeto, isso aí vai discutir, fazer coisa concreta para a população. Não dá para trabalhar a exclusão, porque hoje isso aqui é um projeto de inclusão. Brigamos por isso porque é um projeto de inclusão.

Obrigado, pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradecer ao representante do autor do projeto, Silvio Furquim, e sua manifestação. Nova que vamos ouvir Mariana Arantes Nasser.

A SRA. MARIANA ARANTES NASSER - Bom dia, Vereadores Claudio Fonseca e Russomanno, cidadãos e cidadãos presentes.

Meu nome é Mariana Arantes Nasser e vou ler aqui um texto, porque ele foi feito por mim em parceria também com colegas da área de Saúde, da área da Medicina:

- É lido o seguinte: (Texto de Mariana Arantes Nasser e colegas da área de Saúde: "Traz, neste momento, a expressão de contrariedade de profissionais que atuam com a saúde de crianças e adolescentes ao Projeto de Lei 86/06, representando o Centro de Saúde Escola Butantã, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - onde eu atuo e onde eu sou a Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde de Adolescentes - e também o Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp, uma vez que juntos atuamos contra a contra a medicalização da Educação e da sociedade em fórum para esse fim.

O Projeto de Lei 86/06 é visto com preocupação pelos médicos e demais profissionais de Saúde vinculados a esses centros, uma vez que constitui uma afronta ao Sistema Único de Saúde e seus princípios de universalidade, integralidade, igualdade e equidade, garantidos em Constituição

Fls. nº 31
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Federal.

O SUS prevê que os cuidados integrais à saúde são de responsabilidade dos sistemas locais de Saúde, o que, no caso das crianças e adolescentes, significa a proposta que tenham acesso ao serviço de Saúde e neles sejam contemplados como um todo para a promoção e atenção a sua saúde.

O Projeto de Lei 86/26 propõe trazer, para a escola - instituição que tem por prerrogativas trabalhar com a aprendizagem e com a formação de crianças e adolescentes para a vida em sociedade -, a função de realizar diagnósticos e tratamentos, o que representaria uma duplicidade de recursos ocasionado pela escolha de um foco específico em detrimento da universalidade e integralidade, além de expressar uma intolerância às diferentes formas de ser e de aprender, o que, pelas consequências da estigmatização constitui, isso sim, uma ameaça à saúde desses indivíduos.

Nesse sentido, deve-se lembrar que, assim como o primeiro princípio de Hipócrates se baseia na não maleficiência, o Estatuto da Criança do Adolescente, o Código de Ética Médica e a norma técnica do Ministério da Saúde para a saúde de adolescentes trazem a recomendação explícita e comum de que a prioridade é garantir a proteção à saúde desses indivíduos, o que significa não adotar ações que possam afastá-los do cuidado e do bem estar.

Sabe-se também que a própria existência da dislexia é questionada enquanto entidade nosológica, havendo falta de evidências que a comprovem. E, de outro lado, existem experiências significativas que demonstram que o investimento na condução de pedagogia inclusivas, e não normativas, tem grande valor para a formação de crianças e adolescentes, não apenas do ponto de vista do aprendizado cognitivo, mas também da criatividade e da sociabilidade.

Em lugar de projetos de lei com foco tão específico e distorcido, seria louvável que fossem somados esforços para a regulamentação da emenda 29, fundamental para garantir o orçamento do Sistema Único de Saúde e também para o cumprimento do pacto pela saúde de 2006, com o qual o Estado e o Município de São Paulo se comprometeram.

Além disso, seria de inestimável valor que o SUS, tomado como grande expressão de política pública nacional, pudesse ser utilizado para inspirar a construção de políticas públicas na área de Educação, que carecem de formulação e prática nos diferentes níveis da Federação, incluindo o Município de São Paulo.

Agradecemos pela atenção e instamos a todos pela manifestação contrária ao Projeto de Lei 86/06. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) -- Agradecemos, Mariana, e pedimos para que, se puder deixar o documento para a comissão, por favor. (Pausa)

Vamos ouvir a Rosemari, ainda sobre o PL 86.

Aproveito para explicar àqueles que nos acompanham, no sentido de entenderem o conteúdo do projeto, o mesmo dispõe sobre o programa de apoio ao aluno portador de distúrbios específicos de aprendizagem, diagnosticado como dislexia que no seu artigo detalha os seguintes termos:

- É lido o seguinte: (Fica criado no Município de São Paulo o programa de apoio ao aluno portador de distúrbio específico de aprendizagem, diagnosticado como dislexia, no seu Artigo 2º da municipalidade).

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) -- Esse é o conteúdo do projeto que estamos debatendo.

Tem a palavra a Sra. Rosemary.

A SRA. ROSEMARI MARQUETTI DE MELLO -- Bom dia a todos, sou representante da Associação Brasileira de Dislexia, sou presidente voluntária, sou dislexica.

Esse projeto com o Silvio já disse ele não, bem, acho que deve estar havendo algum mal entendido no projeto, pois a dislexia não é uma questão basicamente de saúde, ela é basicamente educacional. O projeto coloca que, através do diagnóstico, o indivíduo será avaliado de forma médica, lógico, porque é uma avaliação de exclusão, como o Sílvia disse, a criança pode ter um problema auditivo ou de visão e neste diagnóstico já vai ser dito se a criança possui algum outro problema.

Nem todos os que comparecem a ABD são disléxicos. A dislexia está nos códigos internacionais, é um transtorno mundialmente discutido e, em outros países, há propaganda incentivando os disléxicos a trabalharem a criatividade que possuem. É um transtorno cientificamente comprovado, estudado e tem sido gasto milhões de dólares e de euros fora do Brasil para ajudar no diagnóstico, no tratamento. O tratamento não é medicamentoso, não existe medicação para dislexia e acho muito

Fls. nº 32
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

importante desvincularmos a dislexia com medicalização.

Dislexia é um transtorno disfuncional, cerebral, diz respeito ao funcionamento cerebral, infelizmente, não há medicação para dislexia e o tratamento é educacional. A criança ou adulto vai ser educado a aprender diferente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) -- Tem a palavra a Sra. Márcia Maria.

A SRA. MÁRCIA MARIA BARREIRA -- Sou psicóloga e, infelizmente, faço parte deste Conselho que, na verdade, briga por uma coisa que deveria ser geral para todos os psicólogos. Isso não foi conversado com todos os psicólogos, para poder ir de encontro ao projeto. A dislexia é uma disfunção neurobiológica que já está comprovada cientificamente por meio de ressonância magnética funcional e estão estudando quais são os genes que correspondem a essa dificuldade.

Temos de desvincular a dislexia do transtorno do déficit de atenção, que pode ser medicalizado. Realmente, no déficit usa-se medicamento, não sei se de forma exagerada, pois há outras pesquisas que dizem que a medicalização neste caso não é exagerada.

Concordo que a hoje a escola é fraca, sem dúvida alguma, mas o problema não são as crianças com problemas pedagógicos, o problema são as que possuem outro transtorno que dificultam a aprendizagem. A grande diferença que temos de fazer é que existem dificuldades pedagógicas e existem transtornos de aprendizagem, que são coisas completamente diferentes. Hoje o tratamento a dislexia é tratada com uma fonoaudióloga e por uma psicopedagoga que vai auxiliar a criança para que possa aprender melhor, para que ele possa fazer a relação letra-som, escrever e ler melhor.

Isso é um distúrbio de aprendizagem, não uma dificuldade de aprendizagem. Penso que o problema é que está se colocando tudo num grande balaio, onde, aquilo que for dificuldade de leitura e escrita, é dislexia. Não é verdade. Isso deve ficar bem claro.

Não brigamos pelo fato, ou que sejamos contra o CRIP. Não sou contra de uma forma geral, mas creio que, por exemplo, como psicóloga eu deveria, no mínimo, ter recebido um questionário, ou algo semelhante, para que isso fosse discutido e que o CRIP pudesse ter essa posição, porque faço parte do Conselho.

Sabemos que existem profissionais avaliando e medicando inadequadamente. No projeto, não estamos colocando que essa avaliação será na escola. Essa avaliação será feita por centros da Prefeitura, que capacitarão os professores para que possam entender quais são as dificuldades das crianças, para lidar melhor em sala de aula com eles.

A ABDA também faz avaliação das crianças consideradas carentes que não podem pagar. Em 2009, tivemos 74 avaliados, 54 não eram disléxicos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Agradeço à Sra. Márcia.

Temos, ainda, mais três inscritos para falar sobre esse projeto. O próximo é o Prof. Floreal, do Sindicato dos Profissionais de Educação do Ensino Municipal de São Paulo – SINPEEM; na sequência, Jason Gomes.

O SR. FLOREAL MARIM BOTIAS JÚNIOR -- Bom dia, Vereador Claudio Fonseca, presidente desta Comissão de Educação, da Câmara Municipal de São Paulo; Vereador Russomanno; bom dia a todos os membros cidadãos presentes no debate.

Sou da diretoria do Sinpeem ...

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Está presente, também, o Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLOREAL MARIM BOTIAS JÚNIOR -- Desculpe. Bom dia Vereador Floriano Pesaro.

Em nome do Sinpeem queremos agradecer a presença de todos.

Sou professor, coordenador pedagógico, portanto, formado em Pedagogia, não sou da área médica, mas conheço a realidade dos alunos que são colocadas nas escolas municipais.

Parto de uma referência para que possamos entender, exatamente, do que se trata o PL: a primeira questão, contradizendo alguns que me antecederam, esse projeto não trata apenas de dislexia como disseram. O título do projeto já diz: "Dispõe sobre o programa de apoio ao aluno portador de distúrbios específicos de aprendizado, diagnosticados como dislexia". Portanto, não é só dislexia, são distúrbios. É interessante partirmos desse patamar.

A segunda questão é que participei em nome do Sindicato, assim como outras pessoas da categoria, do Seminário Internacional que ocorreu, em novembro de 2010. O Sinpeem também assina o

Fls. nº 33
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

manifesto feito pelo Fórum e é com essas bases que quero fazer o presente debate. O problema é apresentado como um suposto distúrbio. Devemos partir desse patamar quero dialogar e democraticamente quero ser ouvido como pacientemente ouvi cada um dos que me antecederam. Ouvi para poder debater.

Lembro que há alguns anos, inclusive alguns utilizam o conceito de que a dislexia é uma CIDE, existe como Código Internacional de Doença, pela Organização Mundial de Saúde, assim como a homossexualidade, num passado muito recente, também era considerada como um distúrbio, como uma CIDE, como passível de tratamento e hoje, depois de anos de estudo, vimos o tamanho do erro e do estrago que foi feito aos que foram diagnosticado dessa forma, erroneamente, e com os tratamentos feitos da forma mais perversa possível. Portanto, o diálogo deve ocorrer com base nessa questão, que para mim é muito delicada. E por ser delicada e por se tratar de crianças que estarão passando processo, é importante saber como essas crianças ficarão com as suas marcas no futuro.

A quem interessa esse debate? A quem interessa essa questão? São temas que gostaria de debater. O PL tem um mérito, sim, pois traz ao debate a situação da educação, que não é apenas do Município de São Paulo, não é exclusiva da Cidade, e por isso precisa ser discutida como um todo para que entendamos os caminhos que deveremos buscar. Particularmente, não acredito que o caminho seja o apontado pelo PL. Portanto, discordando desse PL, pediria para que ele não fosse aprovado.

Há uma questão colocada por umas das pessoas que me antecedeu: ela disse que, em Londres, detectou-se dislexia em 10% dos encarcerados. Portanto, temos de entender o seguinte: já estamos antevendo as pessoas. Quando faço um diagnóstico, já estou prevendo que essa pessoa poderá ser um possível encarcerado no futuro ou um possível cidadão... — tem gente balançando a cabeça, dizendo que sim — que precisa ser retirado na sociedade, independentemente de algum ato que ele possa ter feito? Essa é uma preocupação que me ocorre porque, em outros momentos na sociedade, isso ocorreu.

Para finalizar, gostaria de falar sobre três questões.

O projeto aborda a questão dos excluídos da periferia e que esse projeto traria inclusão. O projeto, no seu artigo segundo, diz que deve ter a participação da associação de pais e alunos com distúrbio. Não diz dislexia, mas distúrbio. Portanto, estou tratando dos vários distúrbios possíveis e imagináveis que estão colocados aqui. Somente essa associação deveria participar? Outras também não deveriam, caso esse projeto seja aprovado? Mas não está escrito isso no projeto. O artigo terceiro diz que os exames diagnósticos têm de ser feitos em toda a rede. Para quê? Para detectar os possíveis encarcerados? Quarto: o cadastro de disléxicos, inclusive, diz, no artigo sexto, que deveriam ser feitas campanhas educativas de combate ao preconceito que os alunos poderão vivenciar. Portanto, é possível que esses alunos sofram preconceito, de modo que é importante que tenhamos clareza de como devemos fazer para que esses alunos não corram esse risco.

Por conta dessas questões, finalizo dizendo que esse projeto tem alguns problemas que precisam ser muito bem observados, com carinho, para que não cometamos erros.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) -- Tem a palavra o Sr. Jason.

O SR. JASON -- Bom dia aos Srs. Vereadores, a todos presentes. Meu nome é Jason, sou fonoaudiólogo, integrante da Associação Palavra Criativa, que é uma associação que está também discutindo essas questões e busca ampliar essa discussão na sociedade.

Como fonoaudiólogo, queria falar de uma questão bem básica da nossa atuação.

A atuação do fonoaudiólogo no contexto educacional impede qualquer tipo de atuação que esteja vinculada à saúde. A nossa Resolução diz claramente que temos de atuar de modo exclusivamente educacional. Então temos de pensar qual é a função da escola. A gente deve realizar diagnósticos, ainda que não seja feito dentro da escola. A escola é um lugar de aprendizado, de valorização de potencialidades, de descoberta de potencialidades. O receio que eu tenho é que, com projetos desse tipo, a gente comece a valorizar as dificuldades, e que isso se torne um estigma dentro da escola. Isso é um grande perigo. O projeto traz a discussão, o que é bom, mas não pode entrar em votação antes que a discussão seja feita, e, de fato, realizada por todas as partes, contrárias ou favoráveis.

Queria refutar uma fala: de que a dislexia é um distúrbio instituído no contexto da saúde. Não é no Brasil, é no mundo que a dislexia é questionada. Assim como há pesquisas que indicam que a

Fls. nº 34
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

dislexia é um distúrbio neurológico, e que há exame de imagem que comprova, há tantas pesquisas quantas, senão mais, que indicam que não há como se fazer o diagnóstico de dislexia por diagnóstico de imagem. Essa não é uma fala minha. A gente pode discutir depois, trazer pesquisas e mostrar. O diagnóstico na saúde não deve ser feito por exclusão. Se você vai ao médico, e ele pede para você relatar os seus problemas e ele te dá um remédio sem fazer nenhum exame, você vai estranhar, ou se ele, por exemplo, falar que você tem uma questão específica no seu sangue, sem que antes realize um exame para detectar se você é portador de alguma alteração no sangue. Há exames de sangue, e não há discussão com relação a eles. Mas há discussão com relação aos exames que diagnosticam a dislexia. Ok, não se trata dislexia com remédio, mas ela está associada, em grande parte, ao déficit de atenção e hiperatividade, que é, sim, tratado. No site da ABD, consta que uma das possibilidades do diagnóstico de dislexia é a percepção e o sintoma do déficit de transtorno de atenção – hiperatividade –, que é tratado com remédio, por sinal, muito perigoso. E outra questão que eu queria deixar claro é que medicalização não é medicar, mas a transformação de processos sociais em questões orgânicas. E é por isso que a gente entende que a dislexia é, sim, medicalizada. Porque quando começamos a falar da dislexia, tiramos da discussão os problemas que temos no nosso sistema educacional. Quando vimos as porcentagens de pessoas diagnósticas com dislexia em países que têm menos dificuldades educacionais do que no Brasil, o índice é muito menor. Não se fala em 10 a 15%, como na população brasileira. No nosso país, temos um problema de saúde ou um problema educacional, e é isso que precisamos discutir. Há um dado que depois eu gostaria de conferir no site da ABD, que fala que, em 2009, foram realizados 471 diagnósticos, e 2 não foram diagnosticados com distúrbios – não são dislexias, mas distúrbios. Isso é um grande perigo, porque estamos transformando questões que podem não ser do caráter da saúde em questões da saúde. Precisamos, primeiro, repensar as nossas práticas educacionais, para, depois, pensar em um projeto de lei. Até porque a função da legislação é instituir uma lei sobre uma questão que é absolutamente discutida no mundo – não no Brasil, não é em São Paulo, não é o no Estado, mas no mundo. Então é muito perigoso.

Por isso, como fonoaudiólogo, pessoa física, integrante da Associação Palavra Criativa, sou contrário a esse projeto de lei. A questão precisa ser, primeiro, discutida, para depois pensarmos se há a necessidade de um projeto de lei na área da educação. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Gostaria de comunicar que esta audiência pública está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no site www.camara.sp.gov.br, no link Auditórios On-Line.

Anuncio a presença do Vereador Alfreidinho, membro da Comissão de Educação.

O SR. SÉRGIO ROBERTO - Inicialmente, gostaria de dizer que sou DDA. Hoje faço 56 anos e descobri que era DDA aos 54. Isso provocou em mim uma série de reações, vocês que são especialistas devem saber disso.

Se houvesse um projeto como o do Sr. Juscelino quando eu era aluno, muitas coisas teriam sido resolvidas, como meu caminhar, minha profissão, como aluno, enfim, as dificuldades que passei teriam solução.

Está sendo discutido o projeto do Sr. Juscelino e o professor falou que não se tratava de dislexia. Ele disse que era um programa de apoio ao aluno portador de distúrbios específicos de aprendizagem, diagnosticada como dislexia. Se é específico, trata-se de dislexia. Não sei onde ele achou que não era. O fonoaudiólogo falou como seriam feitos os exames e sua concordância ou não com alguns deles. O projeto não está dizendo como será feito o exame. Não está especificado isso.

O valor do projeto está em como vai ser diagnosticado e encaminhado, quem será agregado e quem fará parte dessa associação. Todos poderiam auxiliar nesse sentido. Alguém disse que se discute sobre isso há 30 anos. Acho que discutiremos mais cem e os alunos, hoje, com DDA, dislexia ou qualquer que seja o nome dado, terão cem anos e ainda se estará discutindo sobre esse assunto.

O projeto pode ter suas críticas, mas só o fato dele diagnosticar, já tem seu louvor.

É só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Nós ouvimos todos os oradores inscritos acerca do PL 86/06, dando indicações, algumas expressas, quanto ao posicionamento contrário e outras manifestando quanto à necessidade de ajuste e um maior debate sobre a matéria.

Fls. nº 35
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Tendo ouvido todos os oradores inscritos, damos por encerrada a segunda audiência pública do PL 86/06, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Passemos ao próximo item da pauta. Trata-se do PL 273/10, do Vereador Floriano Pesaro, que também encaminhará a defesa do PL 377/10, também de sua autoria que institui o programa "Ludicidade". O PL 273/10 institui o programa "Clube Escola" no Município de São Paulo e dá outras providências, que está em segunda audiência pública. O PL 377/10 institui o programa "Ludicidade - Arte, Cultura e Esporte" no Município de São Paulo e dá outras providências.

Tem a palavra o autor do projeto, Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Muito obrigado Vereador Claudio Fonseca, Presidente da Comissão de Educação, que considero ser uma das comissões mais importantes desta Casa.

Cumprimento os Vereadores Attila Russomanno e Alfredinho, Presidente da Comissão Extraordinária da Criança e do Adolescente. Vereador Alfredinho, esses dois projetos fazem parte de uma discussão que ocorreu ao longo dos últimos cinco anos, na cidade de São Paulo, entre outros espaços, na Comissão da Criança e do Adolescente. Cumprimento a Vereadora Claudete Alves. Agradeço vossa presença. Lembro que, na semana passada, aprovamos um importante projeto de vossa autoria que institui a vacinação gratuita do HPV. Sou um grande estimulador desse projeto e, se Deus quiser, o aprovaremos como lei e política pública na cidade de São Paulo.

Sr. Presidente, resolvi defender esses dois projetos, pessoalmente, nesta segunda audiência pública, porque na primeira audiência tivemos a presença de técnicos das secretarias, entre elas a Secretaria Municipal de Esportes, representada pela Dra. Leda Sueli de Arruda Martins, que fez várias contribuições para a melhoria do projeto, no sentido de envolver mais a participação de sua Secretaria e de deixar nossa idéia original, na confecção desse projeto, muito clara para toda sociedade.

Agradeço a presença da Sra. Adriana Palheta, que foi uma das coautoras técnicas desses dois projetos, trabalhava comigo - hoje trabalha com um comunista, mas já trabalhou comigo, que sou social democrata - e nos ajudou não só a confeccionar esses dois projetos, mas a realizá-los quando estávamos na Secretaria Municipal de Assistência Social. Esses dois projetos nascem de uma idéia muito simples: o contraturno escolar com atividades para todas as crianças da rede pública municipal. No Programa São Paulo Protege, quando iniciamos com a decisão de tirar todas as crianças das ruas e cruzamentos da cidade, que ficavam pedindo esmolas, identificamos que o melhor caminho seria mantê-las ocupadas, no turno e no contraturno escolar, sendo através do CEU, de outras atividades ou através de convênios com organizações não governamentais, centros de juventude ou núcleos sócio educativos.

Dessa forma, tivemos muito sucesso em São Paulo, praticamente, erradicando o trabalho infantil nos cruzamentos e ruas da Cidade. Hoje, ainda vemos crianças nessas condições, mas é mais difícil. O sucesso do Programa São Paulo Protege se deu com a criação de dois programas: um deles, as atividades esportivas e culturais nos núcleos sócio-educativos e nos centros de juventude, que foi adotado pelo Secretário Walter Feldman como idéia principal da sua gestão, no sentido de utilizar os clubes esportivos municipais, para apoiar as escolas e, no contraturno escolar, manter atividades esportivas e culturais. Foi criado o clube escola como um programa de governo no âmbito da Secretaria de Esportes e, evidentemente, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação; e no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência foi criado o Programa Ludicidade, que também ia na mesma direção do que queríamos, que é dar a oportunidade à criança de mantê-la ocupada, como os filhos da classe média fazem, com atividades esportivas, culturais, de reforço escolar e outras tantas.

O Ludicidade é um programa que nasce na Secretaria de Assistência e vai para a Secretaria de Esportes. Havia um programa similar na Secretaria de Esportes, homônimo, com o mesmo nome, com ônibus brincalhão que levava às bibliotecas e outras atividades, uma brinquedoteca para a periferia da Cidade, e achamos por bem unir esses dois programas, Esporte, Assistência e envolvendo a Educação também.

Dessa forma, apresento aqui, em segunda audiência pública, dois projetos que são, em primeiro lugar, intersetoriais, ou seja, intersecretariais, o que é um desejo de todos na medida em que são projetos transversais do ponto de vista da Educação, Esporte, Cultura e Assistência. Evidentemente,

Fls. nº 36
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

o foco é a população mais carente. Em segundo, são projetos que do ponto de vista da Educação – e V.Exa. é um mestre nesse assunto – são projetos que visam aprimorar a Educação, digamos, não formal, a Educação cidadã, para a vida, a Educação da cultura, esporte, lazer e atividade comunitária. Então são dois projetos que, neste momento, e essa foi a nossa idéia original, foram transformados em lei e esses dois programas de governo já existem e foram implementados, são decretos. Cabe a esta Casa Legislativa dar perenidade a esses decretos, porque os decretos – todos sabem – muda o prefeito, pode mudar o programa, mas se nós que já testamos e aprovamos o Clube Escola e o Ludicidade como dois excepcionais projetos, com amplo debate na sociedade, inclusive, liderado pelo Secretário Municipal de Esporte Walter Feldman, por mim, como Secretário de Assistência e pelo Secretário de Educação Alexandre Schneider, nós temos condição de dar perenidade a essa política pública tão bem-sucedida a partir da aprovação por esta Casa desses dois projetos de lei e da sanção do Sr. Prefeito.

Eram essas as minhas considerações, Presidente Claudio Fonseca, agradecendo a V.Exa., ao Vereador Alfredinho, ao Vereador Russomanno e à Vereadora Claudete.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Agradecer a manifestação de V.Exa. na apresentação e defesa do projeto.

Chamo para fazer uso da palavra o Sr. Laerte Brasil para debater o PL 377/2010, que dispõe sobre o Programa Ludicidade.

O SR. LAERTE BRASIL – Sou Laerte Brasil, Presidente Nacional da Comissão Continental de Constituição Com Fé (?) Brasil do Trabalho Desportivo, que a confederação é continental, segura, dos atletas, treinadores e profissionais das instituições de práticas, ensinos e administração de desporto no Brasil. Exatamente, aqui no País, o universo desportivo, somos responsáveis hoje por 14% do PIB brasileiro e os esportistas, principalmente os atletas, vivem de tapinha nas costas. Estamos vendo o montante de dinheiro que está sendo investido nos jogos Olímpicos de 2016, mas 80% desses investimentos vão todo para os cartolas e os atletas acabam não vendo nada desse investimento.

Em contrapartida, vamos parabenizar os dois PLs, o 377 e o 273, que são de extrema excelência e "fundamentalidade" de desenvolvimento avançado para o esporte, lazer, o entretenimento e a cultura na cidade de São Paulo.

Mas precisamos avançar mais, Vereador Claudio Fonseca, Presidente desta Comissão, Vereador Floriano Pesaro, Vereador Alfredinho e Vereador Russomanno.

Precisamos avançar, defender o esporte como o emprego do futuro. Por exemplo, precisamos hoje, na cidade de São Paulo, de um Conselho Municipal de Esportes participativo, com a participação dos empresários, com a participação desta Casa de Leis, com participação dos clubes, das entidades de administração do esporte, da sociedade civil e dos atletas profissionais e amadores. E com a objetividade de um cadastramento em todas as entidades e, assim, dando incentivo de leis fiscais para instituições que gerem pelo menos dez empregos em cada instituição e forjem, pelo menos, cem menores em cada uma. Porque, às vezes, essas leis de incentivo, hoje, como está acontecendo no País, vão para entidades que não têm nada a ver com o esporte, que não formam ninguém, que não geram nada e são desviadas ilicitamente.

Era o que tinha para dizer e para contribuir.

Obrigado pela palavra.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Agradeço ao Sr. Laerte.

Não havendo nenhum outro orador inscrito para debater ou fazer apreciações sobre o PL 273/2010, do Vereador Floriano Pesaro, que institui o Programa Clube Escola, e sobre o PL 377/2010 do Vereador Floriano Pesaro, que institui o Programa Ludicidade, indago ao Sr. Vereador se há algum comentário a acrescentar, assim como aos demais Srs. Vereadores. (Pausa) Não havendo, damos por concluída a audiência pública sobre os dois referidos projetos de lei de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro.

Passemos ao PL 1424/95, do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a implantação do uso de crachá a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Não há oradores inscritos. Consideramos como realizada a segunda audiência pública do PL

Fls. nº 37
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

1424/95.

Passemos ao PL 502/2009, do nobre Vereador Gilson Barreto, que estabelece diretrizes para a celebração de convênios do Poder Público Municipal com instituições privadas de Educação Infantil e Ensino fundamental, nos termos que especifica e dá outras providências.

Há oradores inscritos?

Tem a palavra a Sra. Claudete Alves, ex-Vereadora da Câmara Municipal de São Paulo.

A SRA. CLAUDETE ALVES – Bom dia, Srs. Vereadores Claudio, Atila, Alfredinho e público presente.

Não cabe discutir muito sobre esse PL. tamanha é a indecência do mesmo; é ridicularizar a organização do ensino municipal da cidade de São Paulo. Penso que se esta Casa der andamento a esse projeto, não haverá mais necessidade de existir a Secretaria Municipal de Educação ou rede pública de educação no Município de São Paulo.

Quero deixar registrado que quando fui Vereadora na mesma legislatura do companheiro Atila Russomanno, todas as vezes em que o Colega tentava pôr em andamento a votação desse projeto, eu não permitia, pois sabemos que há mecanismos para que isso ocorra. E já naquela legislatura foi realizada uma grande audiência pública no auditório nobre com a presença de muitas pessoas. Debateu-se essa questão exaustivamente e foi retirada de pauta. Espero que os Colegas que estão no mandato possam fazer o mesmo, pois é um absurdo.

Uma questão muito importante é a de que vamos vivenciar na cidade de São Paulo até 2016 – espero que seja antes - a universalização da Educação Infantil no que se refere à faixa etária de quatro anos. Antes da aprovação dessa lei era uma opção da família a matrícula das crianças nessa faixa etária nas escolas municipais de Educação Infantil ou nos Centros de Educação Infantil.

Tivemos como grande legado do então presidente Lula a aprovação do Fundeb. Lutamos muito para garantir a obrigatoriedade das matrículas dessa faixa etária. Já temos notícias de vários amigos de legisladores, principalmente da periferia, que estão incentivando as escolinhas particulares e deixo isso registrado como forma de repúdio.

Hoje há um estudo de que o Município ainda não atende a maior demanda reprimida da Educação Infantil. Há mais de cem mil crianças fora da escola. Se 2016 é considerado “ontem” do ponto de vista de uma organização necessária para o cumprimento dessa lei em que é obrigatória essa etapa dos quatro anos, ou seja, que em 2016 todas as crianças de quatro anos deverão estar matriculadas, então, imaginem como deve estar enchendo os olhos do setor mercantilista da educação na cidade de São Paulo.

Como se já não bastasse a excrescência que nós temos dessa política desenfreada de convênios na área da educação no que se refere ao atendimento da criança pequena, agora teremos de contar com essa possibilidade, caso os nobres Colegas aprovern, de permitir ao Governo Municipal comprar vagas na Educação Infantil e pasmem, no Ensino Fundamental também.

E a justificativa é ridícula. Desculpa o Colega, eu já dizia quando Vereadora, a justificativa que traz no bojo do projeto é o déficit de escolas a dois quilômetros da residência.

Então, quero repudiar novamente e reiterar minha indignação em relação a esse problema absurdo de vagas. É preciso discutir com mais seriedade, pensar em uma política de ampliação, da universalização do atendimento, sendo ele público. No momento em que esta Casa está se preparando para recepcionar o plano municipal de educação em que teremos aprovado no âmbito nacional toda a produção da Conferência Nacional de Educação é inadmissível vermos esse processo ressuscitar.

Que os nobres Colegas pensem e impeçam a tramitação desse projeto. Deve ser retirado. Já expliquei ao nobre Vereador Gilson Barreto o quanto essa proposta é absurda. Que esse ataque à educação do Município não prospere.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) -- Agradecemos a manifestação em relação ao PL 502/09.

A presidência desta comissão não tem a prerrogativa de não pôr em discussão os projetos apresentados aos Srs. Vereadores. A audiência pública tem a finalidade de ouvir o público, as manifestações favoráveis e contrárias. Faz parte da democracia o debate das ideias em que cada um demonstra seu posicionamento.

Como Vereador desta Casa meu posicionamento também é contrário ao presente projeto, mas

Fls. nº 38
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

disponho-me a debatê-lo em qualquer fórum, posto que sou defensor da escola pública gratuita, laica, de qualidade, mantido pelo Poder Público, às expensas do Poder Público e sob a gestão do Poder Público.

Tivemos oportunidades de discutir projetos de igual natureza. Há o PL do nobre Vereador Arselino Tatto do PT que dispõe também sobre auxílio creche. Trata-se também de compra de vagas.

Há também um projeto do nobre Vereador Adilson Amadeu que dispõe sobre a manutenção de creches, escolas de Educação Infantil em condomínios fechados. Houve o bom debate e manifestei minha opinião contrária, mas jamais suprimi a prerrogativa de qualquer Vereador de apresentar os projetos para discussão.

Os Vereadores são representantes de parcela da sociedade e podemos discutir a iniciativa da lei, o conteúdo, mas é bom que essas propostas venham a público para serem debatidas e assim que é feito. Eu jamais me referiria a um projeto de lei como excrescência. É um conjunto de propostas que posso até não concordar, mas em respeito ao mandato dos Parlamentares devemos considerar a prerrogativa de que apresentem suas propostas para debates. E se esse projeto chegar ao Plenário votarei contra com certeza, mas sempre respeitando a iniciativa de qualquer Parlamentar como sempre respeitei todos os projetos apresentados por aqueles que já exerceram mandatos nesta Casa.

Encerrada a audiência do PL 502/09 do Vereador Gilson Barreto e concluídas também as audiências de todos os projetos que estavam em segunda audiência pública.

Iniciemos a discussão sobre os PLs em primeira audiência pública: PL 49/10, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, que dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva ao combate aos entorpecentes no ambiente escolar. Inscrita a Sra. Cristiane, do gabinete do nobre Vereador Abou Anni.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA -- Sr. Presidente, nobres Vereadores, colegas presentes, eu, Cristiane de França Ferreira, assessora do nobre Vereador Abou Anni, farei uso da palavra para defender o PL 49/10.

O PL dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências.

Na verdade, essa ação já existe efetivamente. A Guarda Municipal, em seus dias de folga, e as pessoas da Guarda Municipal, que são capacitadas, se organizaram com os diretores de escola para levar seus conhecimentos às escolas, com o fim de orientar crianças e adolescentes sobre o uso maléfico de substâncias entorpecentes.

Nesse sentido, o Poder Público, na definição de sua política pública de proteção às crianças e adolescentes da comunidade escolar, pautar-se-á de acordo com as orientações estipuladas no Projeto, além de outras que possam, também, vir a ser estipuladas por decreto.

Entre elas, a atuação preventiva nas escolas municipais, apoiada, sempre que possível, por pessoal treinado e especializado da Guarda Civil Metropolitana, sem nenhum ônus para o Município, uma vez que essas pessoas já existem, e disponibilizando informações e aconselhamentos aos alunos sobre os riscos e consequências do tráfico de entorpecentes. A meta seria a diminuição do número de usuários e de dependentes químicos no âmbito escolar.

Enfim, são esses os argumentos em defesa do projeto.

Sem mais, agradeço o uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) -- Não havendo mais oradores inscritos acerca do PL 49/10, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, damos por encerrada a audiência pública.

Passemos ao PL 173/10, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que dispõe sobre a inclusão do tópico de estudo e discussão sobre política, ética e cidadania em matéria da grade curricular do ensino fundamental.

Não há oradores inscritos. Damos por encerrada a audiência pública do PL 173/10.

Passemos ao PL 195/08, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que insere na grade curricular do ensino fundamental, da rede pública municipal, a disciplina Educação Ambiental Aplicada.

Não há oradores inscritos. Damos por encerrada a audiência pública do PL 195/08.

Passemos ao PL 251/10, de autoria do nobre Vereador Donato, que altera a Lei 14.485/07, para incluir no calendário de eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Combate ao Bullying, a ser

Fls. nº 39
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

realizado anualmente no dia 24 de setembro.

Para o PL 251/10 recepcionamos a inscrição da ex-Vereadora Claudete Alves. (Pausa). Renuncia à inscrição a ex-Vereadora Claudete Alves.

Não havendo outros oradores inscritos, damos por encerrada a audiência pública do PL 251/10.

Passemos ao PL 259/10, de autoria da nobre Vereadora Mara Gabrielli, que dispõe sobre o acesso, em formato eletrônico, para uso dos alunos com deficiência visual, e material didático oferecido em formato impresso, no âmbito da rede Municipal.

Não há oradores inscritos. Damos por encerrada a audiência pública do PL 259/10.

Passemos ao PL 293/10, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre programa de estímulo e incentivo à prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, no período complementar ao horário normal das aulas.

Inscrito para debater o projeto o Sr. Esdras.

Há alguma manifestação contrária ao PL 293/10, do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues? (Pausa)

Não havendo debatedores, e, renunciando à inscrição o Sr. Esdras, damos por concluído a audiência pública do PL 293/10.

PL 431/10, de autoria do nobre Vereador Souza Santos, altera a Lei nº. 14.485 de 19 de junho de 2007, para nela incluir a semana de incentivo à prática de esportes.

Não havendo oradores inscritos, consideramos como realizada a audiência pública do PL 431/10.

PL 690/08, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder.

Tem a palavra a Sra. Lúcia, inscrita para debater a matéria.

A SRA. LÚCIA – Bom dia aos Srs. Vereadores e demais participantes desta audiência pública.

Faço parte do Gabinete do Sr. Vereador Carlos Neder. Venho falar a respeito da proposição desse projeto, o qual foi sugerido pela Associação de Apoio aos Pacientes de Anomalia Renal e Transplantados do Estado de São Paulo.

Na realidade, esse projeto trata de obrigar a Prefeitura do Município a garantir ensino regular a crianças que realizam terapia renal substitutiva.

O projeto tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa, a qual apresentou um substitutivo.

O nobre Vereador Carlos Neder, assim como a AAPARTESP, apoiam o substitutivo defendido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Há mais inscritos em relação ao PL 690/08, do Vereador Carlos Neder. (Pausa)

Não havendo mais inscritos, considera-se como realizada a audiência pública do PL 609/08, do Vereador Carlos Neder, que obriga a Prefeitura a garantir o ensino regular formal a crianças que realizem terapia renal substitutiva.

Passemos ao último item desta audiência pública: PL 075/10, do Vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre critérios para cancelamento de matrícula na rede municipal de ensino.

O presente projeto, de autoria deste Vereador, dispõe sobre o procedimento para cancelamento de matrícula em casos de solicitação pela própria família, mediante a transferência de alunos e após 30 dias letivos consecutivos de não comparecimento sem justificativa, após a devida comunicação ao Conselho Tutelar e tomadas todas as iniciativas para identificação dos problemas enfrentados pelo aluno que ocasionam o seu não comparecimento à escola, podendo, depois do cancelamento, disponibilizar a vaga para outra criança.

A ausência superior a 30 dias sem comunicação pela família, prendendo a vaga, que pode ser ofertada a outra pessoa que se encontra na fila de espera. Esse é um grande problema que temos na rede municipal de ensino, bem como na rede estadual.

Consulto os senhores para saber se há algum inscrito para debater a matéria. (Pausa) Não havendo, consideramos como realizada a audiência pública sobre o PL 075/10, de autoria do Vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre critérios para cancelamento de matrícula na rede municipal de ensino.

Observamos, mais uma vez, que esta audiência pública, como as demais que aqui serão realizadas, será transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço eletrônico: www.camara.sp.gov.br, link auditórios *on line*.

Fls. nº 40
do Processo nº 01 - 377/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

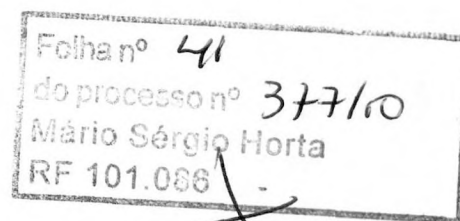
Não havendo mais nada a tratar, agradecemos a presença de todos, lembrando, antes, porém, que no dia 11 de abril haverá outra audiência pública, quando discutiremos a organização da educação infantil e a questão das férias escolares coletivas do mês de janeiro. Informo, ainda que, no dia 18 de abril teremos a segunda audiência pública relativa aos projetos que hoje foram submetidos à apreciação dos presentes e dos Srs. Vereadores em primeira audiência. Muito obrigado e até breve. Sejam felizes!

Segue _____ juntado _____, nesta data _____
Documento _____ e papel de informação _____
Rubricado _____ sob folha _____ nº 41
Em 11 / 05 / 11

~~MÁRIO SÉRGIO HORTA~~
~~RE 101.086~~
~~Secretário~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR
16- 00266/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 377/2010.

Trata-se de projeto de lei de autoria do n. Vereador Floriano Pesaro, que institui o Programa Ludicidade – Arte, Cultura e Esporte no Município de São Paulo, e dá outras providências..

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade na forma do substitutivo (fls.13-15).

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente (fls. 16).

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, reconhece a relevância da proposta, uma vez que o seu propósito é levar atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura às pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

É sabido que tais ações promovem a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, além do estímulo à convivência e a diversidade cultural. Acrescenta-se a isso, a preocupação em proporcionar espaços de lazer, cultura e esporte aos munícipes que menos tem acesso à tão imprescindível e dignificada forma de cidadania.

A propositura baseia-se em ações concretas do Executivo Municipal, por meio de Decreto. Portanto, seu objetivo é tornar perene um Programa já implementado.

Nas duas audiências públicas realizadas, houve a participação da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Recreação e outros representantes de organizações sociais, cuja manifestação foi de apoio.

Assim, em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 11.05.11

Cláudio Fonseca – **Presidente**

Alfredinho – **Relator**

Agnaído Timóteo

Atilla Russomanno

Claudio de Souza

Netinho de Paula

Carlos Apolinário

17 - RELCOM
17- 00275/2011

CECE/SF

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12/05/2011
pagina 123 coluna 4
Conferido: _____

~~MÁRIO SÉRGIO HORTA~~
RF 101.086
Secretário

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 12/05/11

~~MÁRIO SÉRGIO HORTA~~
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
16/05/11 às 14 h

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Francisco Chagas
Para relatar:
Sobre o processo de...
Em 12/05/2011
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
42 e 43 e folha de informação
sob nº _____. 28/06/2011
Ass: _____

Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 *atualizado em 30/09/2015 00:00:00.*
do proc. nº 01-0377 de 20 11 fls. 51
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 377/2010:

1º) Há programas semelhantes ao proposto pelo projeto implementados ou em desenvolvimento pelo Poder Público Municipal?

2º) Qual o impacto orçamentário/financeiro com a implementação da proposta?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Ver. Francisco Chagas, em / /
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. José Police Neto, em 07/06/2011
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 43 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
do proc. nº 01-0377 de 2010 fls. 52
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

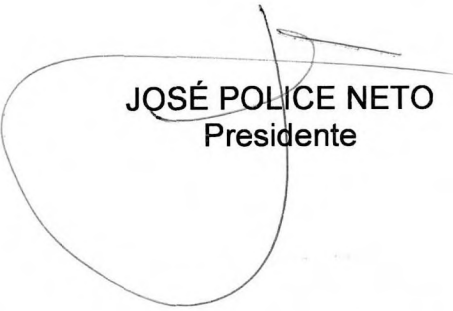
25 - OF-SGP15
25- 00254/2011

São Paulo, 07 de junho de 2011.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do PL nº 0377/2010, de autoria do Vereador Floriano Pesaro, que *"institui o Programa Ludicidade – Arte, Cultura e Esportes no Município de São Paulo, e dá outras providências"*, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 0377/2010 e do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Eliene Caetano Pinho
RF: 632453-000
SGM/ATL

A Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e mulher, para manifestação
pendente

Vera Nogueira Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123

30/08/11.

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, ~~Idoso~~ e Mulher.

São Paulo, 30/08/2011 às 17:00h

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Claudio Godoi	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho	
Em 15/09/2011	(15-09-2011)
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue anexo nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha
nº 44 a 38 7

Em 21/09/2011

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

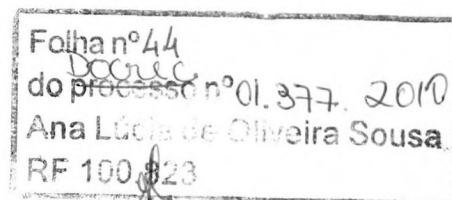
fls. 54

São Paulo, 20 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 327/11-c

Ref.: OF-SGP 15 nº 0254/2011



15 - DOCREC
15- 02026/2011

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 377/10, de autoria do Vereador Floriano Pesaro que institui o Programa Ludicidade – Arte, Cultura e Esportes no Município de São Paulo, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos municipais competentes sobre a propositura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

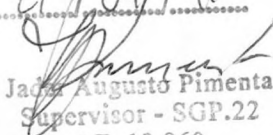
Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

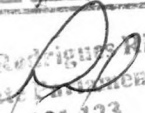
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCRS/crtan
Resp 377-10

Matéria PL 377/2010. DANIEL MARTINS GODOI

À Comissão de Finanças.....
Em 21/09/11

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
21/09/11 às 17h00


Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha de Informação nº 47

Do processo 2011 0.160.357-3

em 28/06/2011 (a).....

Joyce Nunes B. Caires
ACIP
S.M.O.S

Interessado: SGM/ATL

Assunto: Projeto Lei nº 377/10

CÓPIA

SMADS/ Chefia de Gabinete
Sra. Chefe

Trata o presente de solicitação por parte da Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito, para análise e manifestação sobre do Projeto de Lei nº 377/10, de autoria do Vereador Floriano Pesaro.

Considerando que SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social estabelece como missão institucional: formular, implantar, regular, financiar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, reafirma-se que um dos principais focos de ação da SMADS é a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros Especializados de Assistência Social - CREAS e assim como, por intermédio da rede socioassistencial regulada por parceria.

Como já citado às fls 13, o referido projeto apresenta relevância pública considerando que grande parte das famílias residentes nas regiões de alta e muito alta vulnerabilidade não possui acesso a equipamentos de cultura e esportes.

Todavia, reiteramos que as ações previstas na presente propositura não são afetas à missão de SMADS, devendo ser deliberadas pelas Secretarias de Cultura e Esporte, já que são executoras privilegiadas da oferta dos serviços objetos deste Projeto de Lei.

No que se refere ao substitutivo anexado a fl. 7 não há objeção à terminologia utilizada no artigo 1º.

Atenciosamente

Angela Eliana de Marchi
ANGELA ELIANA DE MARCHI

Coordenadora Geral de Assistência Social
SMADS





Folha nº 46
do processo nº 01.377-2010
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

fls. 57

Folha de informação nº 47

Em 05/07/2011 (a)

Do processo nº 2011-0.160.357-3

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 377/10, de autoria do Legislativo.

SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

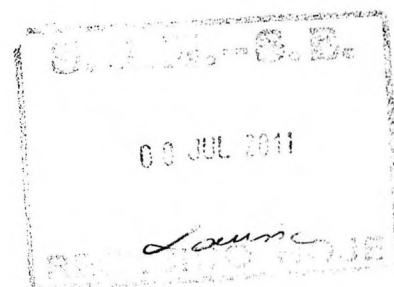
CÓPIA

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos a manifestação da Coordenadoria Geral de Assistência Social desta Pasta, que ratificamos.

São Paulo, 05 de julho de 2.011.

Alda Marco Antonio

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

2011 101603573
Folha nº 47
01.377-2010
Ana Lúcia do Carmo Pereira Sousa
RF 100.823
51

Diva Pereira Lima
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

Folha de Informação nº 07

do Memorando nº 684/2010 – ATL III em 21/09/2010. (a)

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 377/10 – Substitutivo, que visa atribuir força de lei ao Programa LUDI-CIDADE – Arte, Cultura e Esporte, instituído pelo Decreto nº 49.032 de 10 de dezembro de 2007.

CÓPIA

SMC-G

Sr. Secretário Substituto

Tendo em vista que a Biblioteca Mário de Andrade passa por obras de restauro e modernização de seu edifício desde setembro/2007, esclarecemos que este Departamento não realiza, no momento, atividades previstas no Programa LUDI-CIDADE.

Em 21/09/2010

Maria Christina Barbosa de Almeida

Maria Christina Barbosa de Almeida
Diretora - BMA

CÓPIA



Folha nº 48
do processo nº 01.377.2010
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Folha de informação nº 51
em 29/07/2011

Dira Ferreira Lima
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

Do processo 2011-0.160.357-3

Ref. Proc. 2011-0.160.357-3

CÓPIA

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei 377/10, de autoria do Legislativo

Senhora Chefe de Gabinete Substituta,

Informamos que a Biblioteca Mário de Andrade tem como público alvo a população de jovens e adultos e que recebe uma média de 900 usuários por dia em suas dependências. Em relação ao público alvo do referido PL, cumpre-nos informar que temos incentivado escolas públicas e privadas, bem como organizações sociais a trazerem seus educadores e alunos para visitas monitoradas, para conhecerem a maior biblioteca da cidade e se sentirem estimulados a utilizar seu acervo e frequentar a programação cultural. Temos observado que os educadores são elementos-chave nesse processo, pois eles são os multiplicadores por excelência dessa vivência cultural que contribui para o desenvolvimento da criança, do jovem e dos demais segmentos da população.

A Biblioteca vem recebendo uma média de 100 crianças por mês para essas visitas monitoradas que, não raramente, também incluem atividades de leitura e pesquisa no acervo. Além disso, algumas de nossas programações culturais – sempre públicas e gratuitas – embora voltadas a jovens e adultos, podem também contar com a participação de crianças acompanhadas de seus pais ou responsáveis.

São Paulo, 29 de julho de 2011

Maria Christina Barbosa de Almeida

Diretora da Biblioteca Mário de Andrade

201101603573



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

01.377/10 fls. 60

53

Diva Cayra Lúcia
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

Folha de informação n.º 07

Do Memorando 684/2010 – ATL III

em 08/10/2010 (a).....

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 377/10 – Substitutivo, que visa atribuir força de lei
Ao Programa LUDI-CIDADE – Arte, Cultura e Esporte instituído pelo
Decreto 49.032, de 10 de dezembro de 2007.

À
SMC – G
Sr. Chefe de Gabinete,

CÓPIA CÓPIA

Informamos que o Centro Cultural da Juventude – Ruth Cardoso se encontra alinhado com o que determina os itens I e II do Art. 6º do Decreto 49.032/07.

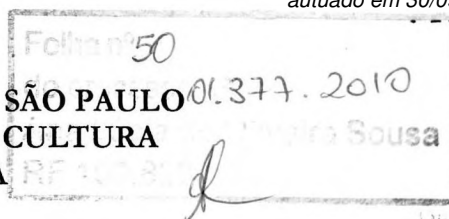
De forma objetiva, mantemos parceria com os Núcleos Sócio-Educativos da região 1) enviando regularmente nossa programação mensal gratuita, 2) reservando vagas quando solicitado e 3) cedendo o espaço para que suas atividades possam se desenvolver em condições mais adequadas, como no caso do projeto Show de Talentos.

Sem mais,

Leandro Marquez Benetti
Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso
Diretor Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
ASSESSORIA JURÍDICA



fls. 61

54
Diva Carlos Lima
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cu

Folha de Informação n.º 19

do processo n.º 2011-0.160.357-3

Em 26/07/2011 (a)

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**Assunto:** Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei n.º 377/10, de autoria do legislativo.

CÓPIA

SMC (60 25 10 002)

Senhora Chefe de Gabinete Substituta

Trata o presente de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei n.º 377/10, de autoria do legislativo.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria à fl.50, informamos que o **Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso (CCJ)** tem como objetivo institucional conduzir ações orientadas prioritariamente para jovens com idade entre 18 e 29 anos, cabendo-lhe, em especial, conforme dispõe o artigo 3º da Lei 14875 de 5 de janeiro de 2009:

I - promover o acesso e apoio às ações e atividades culturais da Cidade e da região;

II - produzir e divulgar informações de interesse dos jovens;

III - ampliar a formação, o conhecimento, as oportunidades e as habilidades que auxiliem na inserção social dos jovens;

IV - criar alternativas de lazer e convívio;

V - articular-se com entidades e instituições ligadas à cultura e ao universo da juventude, bem como integrar e apoiar iniciativas locais;..."

Salientamos que este é o maior centro público dedicado aos interesses da juventude paulistana. São 8.000 metros quadrados de arquitetura moderna e arejada, reunindo biblioteca, anfiteatro, teatro de arena, sala de projetos, Internet Livre em banda larga, laboratório de idiomas, estúdio para gravações musicais, ilhas de edição de vídeo e de áudio, estúdio de animação, salas para oficinas e espaço expositivo, além de uma ampla área de convivência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
ASSESSORIA JURÍDICA

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha 51

fls. 62

01.377.2010

55

Divy Pereira Lima
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

CÓPIA

Folha de Informação n.º 20

do processo n.º 2011-0.160.357-3

Em 26/07/2011 (a)

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei n.º 377/10, de autoria do legislativo.

O CCJ também promove visitas monitoradas a outros equipamentos da cidade, tais como o Museu do Futebol, o Pavilhão das Culturas Brasileiras, a Pinacoteca do Estado, o Museu de Arte Moderna e o Museu da Língua Portuguesa, entre muitos outros lugares essenciais para a formação cultural dos jovens da região.

Além da oferta de uma programação artística e cultural regular e diversificada em linguagens e expressões, incentivamos jovens artistas por meio de editais públicos, com destaque para o de co-patrocínio de primeiras obras.

Salientamos, portanto, que os objetivos do Projeto de Lei 377/10 já são amplamente difundidos pelo CCJ, não havendo necessidade de aprovação de lei específica.

Face ao acima exposto, a aprovação do referido PL em nada altera as diretrizes institucionais deste Centro Cultural, razão pela qual entendemos ser inconveniente e inoportuna sua aprovação.

Cordialmente

LEANDRO MARQUEZ BENETTI

Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso

Diretor

201101603573

fls. 63



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CENTRO CULTURAL SÃO PAULO
DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA

Gabinete do Secretário
Secretário Municipal de Cultura

Folha de Informação nº 08

Do Memo nº 684/2010-ATL III de 14/09/2010 em 05/10/2010 (a)

Jessica Muniz da Cruz

Divisão de Ação Cultural e Educativa
Centro Cultural São Paulo

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO: Projeto lei nº 377/10 – Substitutivo, que visa atribuir força de Lei ao programa LUDI-CIDADE – Arte, Cultura e Esporte instituído pelo Decreto nº 49032 de 10/12/2007

CCSP

Divisão Administrativa
Sr. Diretor

CÓPIA

CÓPIA

Informamos que o público enfocado pelo projeto de lei nº 377/10 é atendido amplamente tanto pelas visitas diárias oferecidas para o público escolar (majoritariamente de escolas públicas municipais), quanto pelo programa de cursos e oficinas que engloba, dentre outras atividades, o tatu-bola em família e tatu-bola escola (ambos para crianças a partir de 6 anos de idade), os cursos de cultura e vestibular (voltados para os estudantes do ensino médio) além das práticas corporais e oficinas de linguagens artísticas (para jovens e adultos, a partir de 14 anos, sem necessidade de experiência e/ou formação anterior). Também oferecemos, através de parcerias com a PUC e com a Associação de Psicodramatistas de São Paulo, o curso de letramento para adultos (de 1ª a 4ª séries) e o psicodrama público (com participação aberta todos os sábados).

Em 05 de outubro de 2010.

Débora de Lima Bolzoni

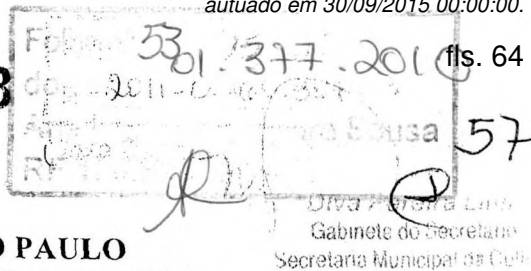
RF 770 453 4 00

Ação Cultural e Educativa / CCSP

Débora de Lima Bolzoni

Diretora da Divisão de Ação Cultural e Educativa
RF:770.453.4.00 – DACE/CCSP

201101603573



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**

Folha de Informação nº 09.

do memo nº 684/2010-ATL III de 14/09/10 em 06/10/2010 a).....

INTERESSADO : SGM-ATL

ASSUNTO : Projeto Lei nº 377/10 – Substitutivo que visa atribuir força de Lei ao Programa Luci Cidade – Arte, Cultura e Esporte, instituído pelo Decreto nº 49032 de 10/12/2007.

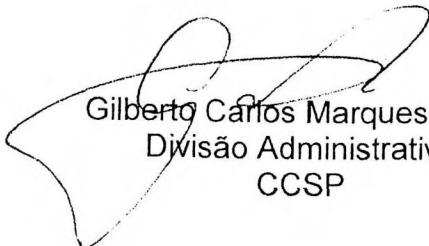
CÓPIA

CÓPIA

SMC
Chefe de Gabinete-Substituto
Sra. Valéria Aparecida de Lima Ebide

Em resposta à solicitação de fls. 06, informamos a V.Sas. as fls. retro, de que modo é aplicado o Programa LUDI-CIDADE neste Centro Cultural São Paulo. Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Em 06/10/2010.


Gilberto Carlos Marques Labor
Divisão Administrativa
CCSP

acf

Folha 54
Cópia
Assinada
RF

01. 377.2010

fls. 65

58

Unidade de Trabalho
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**

Folha de Informação nº 19.

do processo nº 2011.0.160.357-3

em

27/07/2011

Adriana Carvalho Feijó
RF. 734.573.9.00
Encarregada do Setor II

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo.
ASSUNTO : Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 377/10, de autoria do Legislativo.

CÓPIA

SMC
Gabinete
Sr(a). Chefe de Gabinete Substituto

Informamos que este Centro Cultural São Paulo (CCSP), por se tratar de um espaço com livre acesso, atende amplamente ao público tratado no projeto de lei N° 377/10.

O CCSP mantém uma programação regular de música, teatro, dança, cinema, exposições e oficinas, além de comportar uma das maiores bibliotecas do país. Ressaltamos que grande parte das atividades culturais aqui realizadas são oferecidas, gratuitamente, a crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Em 27/07/2011.

Gilberto Carlos Marques Labor
Divisão Administrativa
CCSP

acf

201101603573

Autuado em 30/09/2015 00:00:00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

Folha nº 55
do processo nº 01.377/2010
Ana Lúcia de Oliveira Sousa Lima
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

Folha de informação n.º 08

Do memorando n.º 684/2010-ATL III

em 24/09/2010

(a)

Nilce Ferreira da Silva

AGPP

CSMB

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal – Assessoria Técnico Legislativa
ASSUNTO : Projeto de Lei 377/10 – Programa Ludi-Cidade

CÓPIA

CSMB.G

Sra. Coordenadora,

Em atenção à cota retro, com respeito ao PL em questão temos a informar que cabe à Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – CSMB a administração das 54 bibliotecas públicas (2 espaços de leitura) localizadas em diversos bairros da cidade e da Biblioteca Infanto-Juvenil Monteiro Lobato. Estas bibliotecas contam com um acervo de aproximadamente 2.270.000 itens, composto por livros, revistas, quadrinhos, gibis, CDs etc.

A CSMB também administra os Serviços de Extensão: **Ônibus-Biblioteca** com 20 roteiros fixos que atendem as regiões periféricas da Cidade, com paradas pré-determinadas para cada dia da semana, facilitando o acesso aos livros por meio de empréstimo domiciliar e oferecendo programação cultural e os **Bosques da Leitura** instalados nos Parques Anhanguera, Cidade de Toronto, Ibirapuera e Santo Dias que funcionam aos domingos e Parques do Carmo e da Luz que funcionam aos sábados e domingos e que oferecem acervo de literatura, informação e lazer para leitura local, além de atividades culturais ao ar livre. Existem também em funcionamento **11 Pontos de Leitura**, localizados em regiões desprovidas de equipamentos de cultura, com acervo de aproximadamente 3.000 itens, entre livros, revistas, jornais e obras de referência, permitindo à população local o acesso à leitura e à informação.

Conta, também, com uma **Gibiteca** – Localizada na Biblioteca Monteiro Lobato que disponibiliza cerca de 4.500 exemplares entre álbuns, quadrinhos, mangás, gibis e RPGs que podem ser consultados e retirados por empréstimo.

A Coordenadoria oferece uma ampla programação cultural de promoção do livro e da leitura, tais como:

– **Contação de Histórias** – tem por objetivo difundir a literatura por meio da tradição oral através de contos da literatura brasileira e mundial, buscando interagir com os públicos infantil, juvenil e adulto e sendo um veículo de mediação de leitura;

– **Festival “A Arte de Contar Histórias”** – evento realizado no mês de outubro, desde 2005 com o objetivo de promover a tradição oral e a leitura. São nove dias em que contadores de histórias realizam apresentações em Bibliotecas, Bosques da Leitura, Ônibus Biblioteca e Pontos de Leitura, com repertório para todas as idades;

– **Curso Básico de Formação para Contadores de Histórias** – realizado na Biblioteca Hans Christian Andersen – Temática em Contos de Fadas, tem duração de 60 horas, cujo conteúdo tem por objetivo passar aos interessados informações mínimas necessárias para que o contador de histórias tenha consciência do valor e da força desse trabalho, além de informações técnicas. Devido ao grande interesse, os inscritos devem encaminhar carta de intenção, que será encaminhada para uma comissão que selecionará os participantes, cujo total não excede 35 pessoas;

- **Oficinas para quem conta histórias** – atividades que complementam o conteúdo do curso, acontecem na Biblioteca Temática em Contos de Fadas e, estendidas a outras duas bibliotecas da rede, com participação por ordem de inscrição;
- **Projeto Escritor nas Bibliotecas** – tem por objetivo a aproximação do escritor com o leitor, promovendo e sensibilizando para a leitura e a escrita;
- **Oficinas de literatura para o vestibular** – visa aproximar o leitor das obras exigidas pelos vestibulares da Fuvest e Unicamp. A análise das obras parte de uma introdução ao período histórico-literário em que ela se enquadra, de informações a respeito de seu autor e de um breve resumo;
- **Oficinas de Quadrinhos** – estas oficinas de histórias em quadrinhos procuram oferecer ao público um espaço de estimulação à criatividade e de incentivo à leitura e à escrita;
- **Oficinas e cursos de instrumentos musicais** – oferecidas na Biblioteca temática de música;
- **Espectáculos teatrais e musicais** – em especial nas Bibliotecas temáticas de música, de contos de fadas, literatura fantástica e de poesia;
- **Mostras cinematográficas** – nas bibliotecas temáticas de cinema e de literatura fantástica;
- **Feiras de Troca de Livros e Gibis** – em alguns parques municipais proporcionando a renovação da biblioteca pessoal dos participantes, totalmente sem custo;

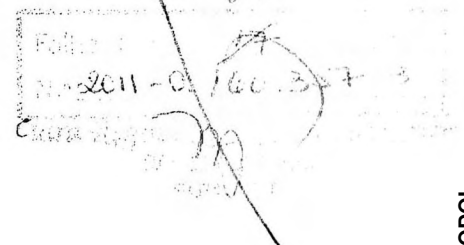
A programação mensal está disponível no site do Sistema Municipal de Bibliotecas – www.bibliotecas.sp.gov.br.

A vista do exposto, temos a considerar que todas estas ações de promoção da leitura e do livro, em prática na CSMB, tem como compromisso levar ao público, programação que contemple diferentes áreas e linguagens, com o objetivo de possibilitar a inclusão sociocultural da população da cidade de São Paulo e está de acordo ao que foi proposto pelo referido PL.

24/09/2010


Adelina de Jesus Viotto Borges
Divisão de Planejamento
Diretora

CÓPIA





201101603573

Folha nº 57

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 68

Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP
Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas - CSMB - G

Folha de informação n.º 10

Do Memorando n.º 684/2010-ATL III

em 24/09/2010 (a)

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO : Projeto de Lei 377/10 – Programa LUCI-CIDADE

Sonia Gardelin

Coord. Sist. Municipal de Bibliotecas

Administradora

Núcleo Jurídico
Senhora Assitente,

Diante das considerações da Divisão de Planejamento que acolho, enviamos para prosseguimento.

24 de setembro de 2010

Maria Zenita Monteiro
Maria Zenita Monteiro
Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas
Coordenadora

SG/

À SMC - G
Dra. Jalcia

CÓPIA

Encaminho para parecer sobre o PL 377/10, tendo em vista a manifestação do setor competente.

Em 27/09/2010

Andressa Aloisi Cyrillo
Andressa Aloisi Cyrillo
RF: 7914792
CSMB - Assessora Jurídica

Matéria PL 377/2010. DANIEL MARTINS GODOI



Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP
Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – CSMB

62
 fls. 69
 Ana Lúcia de Oliveira Sousa
 Gabinete do Secretário
 Secretaria Municipal de Cultura

Folha de informação n.º

Do processo nº 2011-0.160.357-3

em 27/07/2011 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao PL nº 377/10, de autoria do Legislativo

CÓPIA

Folha nº 58
 do processo nº 01.377.2010
 Ana Lúcia de Oliveira Sousa
 RF 100.823

Divisão de Planejamento
Senhora Diretora,

Para manifestação com relação ao PL nº 0377/2010, de autoria do Legislativo.

Solicitamos atentar para o prazo de devolução.

27 de julho de 2011

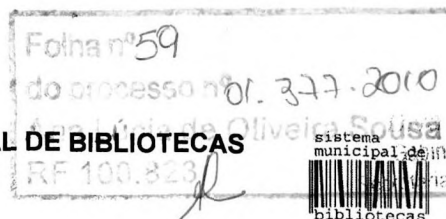
Maria Zenita Monteiro

Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas
 Coordenadora

SG/



COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS



69s. 70

Folha de informação nº

Do processo nº 2011-0.160.357-3

em 28/07/2011(a).....

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao PL nº 377 / 10, de autoria do Legislativo

CSMB-G

Sra. Coordenadora,

CÓPIA

Em atenção à cota retro, com respeito ao substitutivo ao PL 377 / 10 às fls 17, consideramos que o mesmo possui alta relevância pública sendo que nada temos a opor quanto à terminologia utilizada em seu artigo 1º.

Quanto aos quesitos formulados às fls. 3 pelo presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal temos que reportar ao que já foi descrito às fls. 21 e 22 da cota de 29/09/10 enfatizando que todos os serviços e equipamentos disponibilizados pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas - CSMB são totalmente gratuitos à população.

O que está preconizado pelo artigo 6º, inciso III do Decreto 49.032 alterado pelo Decreto 49.117, "Implantar, sempre que possível, caixas-estantes nos equipamentos sociais conveniados com a Prefeitura, tais como albergues, núcleos socioeducativos e outros", já é um serviço oferecido pela CSMB, e desde o início de 2011 é realizado também em parceria com a CRAS.

Temos ainda a destacar a implantação de Pontos de Leitura em locais de grande vulnerabilidade social em bairros como Cidade Tiradentes, São Miguel Paulista, M'Boi Mirim, Grajaú, Parelheiros, Itaim Paulista, dentre outros. Atualmente contamos com 13 unidades instaladas desde 2006, em um processo de constante crescimento.

A vista do exposto encaminhamos para prosseguimento.

28/07/11

Adelina de Jesus Viotto Borges
Divisão de Planejamento
Diretora



Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP
Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – CSMB – G

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha 60

01.377.2010

fls. 71

Perseida Lima
do Secretário
de Cultura

201101603573

Folha de informação n.º 53

Do Ofício SGP15 nº 00254/2011

em 28/07/2011 (a) *Marilda Ferrão Carneiro*

CSMB - Gabinete
AGPP

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao PL nº 377/10, de autoria do Legislativo

CÓPIA

Assistência Jurídica
Senhora Assistente,

Diante da manifestação da Sra. Diretora da Divisão de Planejamento, fls. 52, que acolho, encaminhamos o presente para prosseguimento.

29 de julho de 2011

Maria Zenita Monteiro
Maria Zenita Monteiro
Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas
Coordenadora

SMC – Assessoria Jurídica
A/C Doutora Valéria,

Encaminho para parecer sobre PL 377/10, tendo em vista a manifestação do setor competente e a anuência da Senhora Coordenadora.

29 de julho de 2011

Isabela Bickellette Jacomo
Isabela Bickellette Jacomo
RF. 7963670
CSMB-Assessora Jurídica



201101603573

65
Diva Pereira Lima
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 72

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 08

Do Memorando nº 684/2010

CÓPIA

em 30/09/2010

INTERESSADO: SGM - ATL**ASSUNTO:** Projeto de Lei 377/2010 – substitutivo, que visa atribuir força de lei ao Programa Ludi-Cidade – Arte, Cultura e Esporte, instituído pelo Decreto 49.032/2007Renato Musa dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura
746.907.1**DEC - G****Sra. Diretora Substituta**

Os 3 principais programas geridos nesta divisão, todos atendem aos objetivos do Programa Ludi-Cidade, conforme descritos no Substitutivo:

Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA) – Completando 30 anos em 2010, a escola oferece um curso regular de 8 anos para crianças dos 5 aos 12 anos em 4 linguagens: Teatro, Dança, Música e Artes Visuais, com uma proposta de integração dessas linguagens dentro do conceito de Iniciação Artística. Em complemento ao Curso Regular, as cerca de 900 crianças inscritas tem a opção de aulas específicas de cada linguagem aprofundando conceitos e técnicas, incluindo o estudo de instrumentos como violino, piano, flauta, etc. O ingresso é feito por sorteio entre aqueles interessados nas turmas de 5, 6 e 7 anos.

Programa de Iniciação Artística – Em parceria com a Secretaria de Educação, o PIÁ, como é conhecido, atende a cerca de 1000 crianças de 5 a 13 anos oferecendo a mesma metodologia do curso regular da EMIA em 9 pontos diferentes da Cidade, sendo 8 CEUs e a biblioteca Monteiro Lobato. É o segundo ano do programa e todos os alunos que se inscrevem participam do programa.

Programa Vocacional – Completando 10 anos em 2011, o Programa leva artistas a mais de 70 pontos da Cidade - entre CEUs, bibliotecas, teatros distritais, centros culturais - para orientar grupos e turmas de iniciantes nas linguagens de teatro, dança, música e artes visuais. Todos os inscritos a partir de 14 anos participam do programa e as inscrições vão até agosto. As atividades ocorrem inclusive nos fins de semana e durante as férias escolares, com horários pela manhã, à tarde, ou à noite.

Atenciosamente,

Renato Musa dos Santos
Divisão de Formação Cultural e Artística
Departamento de Expansão Cultural

DEC - G
30.09.10
10

201101603573



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPTº DE EXPANSÃO CULTURAL

Diva Pereira Lima
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

Folha 62
01.377-2010
Oliveira Sousa

COPIA

Folha de Informação nº

Do memo nº684/2010 - ATLIII em, 04/10/2010 (a)

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 377/2010, substitutivo, que visa atribuir força de lei ao Programa Ludi-Cidade – Arte, Cultura e Esporte, instituído pelo Decreto nº49.032/2007.

SMC - Gabinete
Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado na inicial, bem como manifestação do Senhor Diretor de Formação, de fls retro, devolvemos o presente para o que mais couber.

São Paulo, 04/10/2010

COPIA

Maria Rosa Coentro
Diretora Substituta
Departamento de Expansão Cultural
DEC-G



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Do Processo no. 2011-0.160.357-3

Folha nº 22

em 27/07/2011

CÓPIA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Projeto de Lei 377/2010 – substitutivo, que visa atribuir força de lei ao Programa Ludi-Cidade – Arte, Cultura e Esporte, instituído pelo Decreto 49.032/2007

DEC - G
Sra. Diretora

Quanto ao texto do substitutivo, nada temos a obstar, uma vez que trata apenas de esclarecer que o programa já existe em forma de decreto.

No tocante aos questionamentos feitos à fl. 3, os programas dessa divisão que atendem ao proposto pelo Projeto são aqueles elencados e descritos às fls. 46. Não haveria, portanto, novo impacto orçamentário. Atualmente, a PMSP investe cerca de R\$ 7 Milhões anuais nesses programas. Manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Lei, uma vez que trata-se de integração de programas já existentes.

Atenciosamente,

Renato Musa dos Santos
Divisão de Formação Cultural e Artística
Departamento de Expansão Cultural

Folha nº 64

fls. 75

do processo nº 00.377.2010

Ana Lucia de Oliveira Sousa

RF 100.823

Luiz Pereira Lima

Gabinete do Secretário

Secretaria Municipal de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPTº DE EXPANSÃO CULTURAL**

CÓPIA

Folha de Informação nº 23

Do processo nº 2011-0.160.357-3

em, 27/07/2011

(a) ENIRA MARIA RAMOS
RF 838.038.4.00
Assistente Social

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de subsídios apresentados pela Comissão e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 377/10, de autoria do Legislativo, ao Programa Ludi-Cidade – Arte, Cultura e Esporte.

SMC - Gabinete

Sra. Chefe de Gabinete Substituta

Em atenção ao solicitado na inicial, bem como manifestação do Senhor Diretor de Formação, de fls retro, devolvemos o presente para o que mais couber.

São Paulo, 27/07/2011


Branca Lopez Ruiz

Diretora

Departamento de Expansão Cultural
DEC-G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
DIVISÃO MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO



201101603573

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 76

CÓPIA

Folha de Informação n. 8
Em: 22/09/2010

Emerson N. Silva
RF 733.749.3.00

Do Memorando nº. 684/2010-ATL III
SMC-001540/10*7

Interessado: SGM-ATL

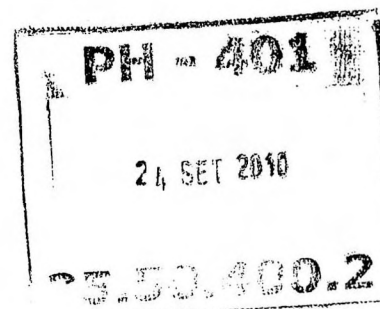
Assunto: Projeto de Lei 377/10

Sr. Sergio Abrahão
Assistente - DPH/SMC

Nos termos da solicitação contida à folha 06 do presente expediente, **informo que o Programa Ludi-Cidade vem sendo atendido no âmbito do Museu da Cidade de São Paulo**, desde o ano de 2008, por intermédio do recebimento de grupos agendados de visitantes às exposições realizadas, com acompanhamento dos nossos Educadores Patrimoniais, mediante demanda das escolas, dos núcleos, dos abrigos, e outras células que integram o referido programa.

Atenciosamente

Inês Raphaelian
Diretora
Divisão Museu da Cidade de São Paulo





201101603573
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

70 fls. 77

Diva Ferreira Lima
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

Folha de informação nº 09 01-377-2010

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Do Memorando nº 684/2010-ATLIII
SMC-001540/10*7

CÓPIA

em 07/10/2010

EDNALVA ARAÚJO DOS SANTOS
RF 502.482.200
AGPP-DPH

INTERESSADO: SGM-ATLIII

ASSUNTO: Projeto de Lei 377/10

Folha de informação nº 09 01-377-2010
N.º 2011-0.160 357-3
Cópia

SMC-G
Senhor Secretário Substituto

Em atenção ao pedido de Vossa Senhoria, em fls. 06, para que informássemos sobre o modo com que o Programa Ludi-Cidade é realizado por nossa unidade afim, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados em fls.08 pela Divisão Museu da Cidade de São Paulo.

WALTER PIRES
Diretor
DPH/SMC

CÓPIA

SA/eas

201101603573

71 fls. 78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Orta Pereira Lima
 Gabinete do Secretário
 Departamento do Patrimônio Histórico

Folha de informação nº 20

Do Ofício nº 0254/2011

Em 26/07/2011.

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
 26/07/2011
 AGPP/ALM

(a)

CÓPIA

Folha nº 67
 do processo nº 01.377.2010
 Ana Lúcia de Oliveira Sousa
 RF 100.823

INTERESSADO: CMSP- Gab. Vereador José Police Neto

ASSUNTO: PL nº 0377/2010 – Programa Ludicidade – Arte, Cultura e Esportes no Município de São Paulo

DPH/DIVISÃO MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO
 Senhora Diretora

Restituímos o presente solicitando atender ao pedido de SGM/ATL, em fls.49.

Rogamos observar prazo de devolução até 02/08/2011.

Em 26/07/2011.

WALTER PIRES
 Diretor
 DPH/SMC

SA/leas



201101603573
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO

atuado em 30/09/2015 00:00:00.



72
fls. 79

Luiza Helena Lima
Governadora do Secretário
Secretaria Municipal de

Folha de Informação nº 21

Em 02/08/2011

EDMILSON DOS SANTOS
PP 800.820
ACEPÇÃO

Do Ofício 25- OF-SGP15 / 25-00254/2011

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL nº 0377/2010

Informação nº 01/of/11 – DPH.mcsp

CÓPIA

Folha nº 68
do processo nº 01.377.2010
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
PP 100.820

Ao DPH.G

Sr. Diretor

Em atenção às perguntas formuladas às fls. 03, observamos o que segue:

1) Sim, o Museu da Cidade, através das atividades desenvolvidas pela sua equipe de educação patrimonial, oferece programação semelhante de 3ª feira à domingo, inclusive feriados, às escolas públicas e privadas, à grupos especiais de visitantes, inclusive de idosos. As visitas podem ser agendadas com antecedência para que se possam organizar previamente as atividades pertinentes a cada grupo, seja ele infantil, adolescente, adulto, idoso ou especial.

2) Não nos cabe o estudo de impacto financeiro com a implementação da proposta em questão.

3) Julgamos as ações sócio-educativas de extraordinário valor, tanto que já as implementamos em nossos museus.

Com relação ao disposto no Art 1º do Substitutivo ao PL 377/10, que tem por objetivo perenizar as atividades do programa em questão, reitero que é inegável o seu valor sócio educativo, e sugiro que para cada equipamento cultural e esportivo seja destinada no orçamento municipal uma verba para possibilitar a terceirização destas ações e que a meu ver independe da existência do Programa Ludicidade.

Regina Ponte

Diretora

Museu da Cidade de São Paulo

DPH/SMC

PMC - Gabinete
Clóvis do Gabinete

Retornamos o presente com a manifestação
da Ex. Diretoria de Divisão do Museu de Arte de
(fl. 21), que endossamos.

Em 02/08/2011



Walter Pires
Diretor
DPH/SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
TEATRO MUNICIPAL

201101603573 69

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

73 fls. 81

01. 377. 2010

João Paulo Alves Souza
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

Do Ofício nº 648/2010/ATL-III

Folha de Informação nº 07

Em 07/10/2010

JOÃO PAULO ALVES SOUZA
ACVP - Teatro Municipal
RF: 781 887 4

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 377/10- Substitutivo que vis atribuir força de lei ao Programa LUDI-CIDADE- Arte, cultura e Esporte instituído pelo Decreto 49.032/2007

INFORMAÇÃO nº 333/SMC.TM.NJ/2010

SMC.TM

Sra. Diretora

CÓPIA

Trata-se de projeto que objetiva transformar em lei o Programa Ludi-Cidade criado pelo Decreto nº 49.032/07, artigo 6º com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 49.117/08.

O programa citado visa propiciar melhor atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais, inclusive nas áreas do esporte e da cultura. Para tanto o artigo referido estabelece que:

Art. 6º. Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura:

I - facilitar e estimular o acesso dos usuários da rede de proteção social conveniada com a Prefeitura aos espaços públicos culturais, como centros culturais, centros da juventude, bibliotecas, teatros e museus, visando o desenvolvimento lúdico e artístico por intermédio da participação em atividades culturais;

II - disponibilizar, quando possível, ingressos gratuitos para a rede de proteção social conveniada com a Prefeitura para as diversas manifestações culturais, tais como dança, música, teatro, cinema, exposições e outros;



201101603573 70
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
TEATRO MUNICIPAL

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 82

01.377-2011-0-100-377-3
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

COPIA

Do Ofício nº 648/2010/ATL-III

Folha de Informação nº 08

Em 07.10.2010.....

JOÃO PAULO ALVES SOUZA
AGPF - Teatro Municipal
RF: 781.887.4

III - implantar, sempre que possível, caixas-estantes nos equipamentos sociais conveniados com a Prefeitura, tais como albergues, núcleos socioeducativos e outros.

Vem o presente, para informação de que modo o programa é realizado pelo Teatro Municipal.

Em atendimento ao questionamento formulado, vimos esclarecer que esse Teatro possui dentro de sua programação o projeto denominado "Concertos Didáticos" que são realizados semanalmente pelos Corpos Estáveis, destinados as escolas públicas municipais.

Através de programa a Orquestra Experimental de Repertório faz apresentação de um concerto e informam os instrumentos utilizados, qual sua função na orquestra, bem como as funções de cada membro da orquestra. Do mesmo modo apresentam-se os bailarinos do Balé da Cidade de São Paulo. Nesta oportunidade também são informados sobre a existência da Escola Municipal de Bailado e da Escola Municipal de Música, locais onde os interessados poderão inscrever-se para pleitear uma vaga estimulando, assim, o acesso à cultura.

Além do programa acima citado, contamos também com o programa "Almanaque Musical" através do qual a Orquestra Sinfônica Municipal apresenta-se com os Corais Lírico e Paulistano abordando a história do Teatro Municipal e sua trajetória artística.

Sendo o que nos cumpria informar, retornamos o presente.

São Paulo, 07 de outubro de 2010

MADALENA MARIA BACCARAT DA SILVA
Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.406
SMC.TM.NJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
TEATRO MUNICIPAL

75 fls. 83

Diva Ferreira Lima
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

Do Ofício nº 648/2010/ATL-III

Folha de Informação nº 09

Em 07/10/2010

Folha nº 71
01.377.2010
JOÃO PAULO ALVES SOUZA
AGP - Teatro Municipal
RF: 781.887.4

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 377/10- Substitutivo que vis atribuir
força de lei ao Programa LUDI-CIDADE- Arte, cultura e
Esporte instituído pelo Decreto 49.032/2007

SMC.G**CÓPIA****Sr. Chefe de Gabinete**

Em atendimento ao questionado às fls. 06
restituímos o presente com as informações prestadas pela Assessoria
Jurídica, com as quais anuímos.

São Paulo, 07 de outubro de 2010

Beatriz Franco do Amaral
BEATRIZ FRANCO DO AMARAL

TEATRO MUNICIPAL**DIRETORA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TEATRO MUNICIPAL

[Assinatura]
Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Cultura

Folha nº 72
do processo nº 01.377-2010
Folha de informação nº 81
em 27 / 07 / 2011 (a) *[Assinatura]*

Da carta datada em: 27/07/2011

[Assinatura]
Fernanda Carvalho Costa
RF: 780.033.9
TEATRO MUNICIPAL

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO : Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei 377/10, de autoria do Legislativo.

CÓPIA

TM – Núcleo Jurídico
Senhora Responsável

Encaminho para manifestações referentes à fl. 49, após retorna a Chefia de Gabinete de SMC.

São Paulo, 27 de julho de 2011.

[Assinatura]
BEATRIZ FRANCO DO AMARAL
DIRETORA DO THEATRO MUNICIPAL

27 07 2011

16436T-2

TM - Diretoria

Encaminhamos o parecer
a todos

em 29/07/2011.

Olga Luiza B. Guerra

Olga Luiza B. Guerra
TM - R.F. 749.003-8
OAB/SP 82903

Recebido em 01/08/2011
por Cristina H.
Cristina H. Fóz Antunes
Assistente da Diretoria
Teatro Municipal

Spr fl 52/
em 1/8/2011
por
Cristina H. Fóz Antunes
Assistente da Diretoria
Teatro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

73 77 fls. 86

Folha de Informação no. 73

Do processo no. 2011.0.160.357-3

em 01 / 08 / 2011

Cristina R. F. F. Antunes
Assistente da Diretoria
Teatro Municipal

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto Lei no. 377/10, de autoria do Legislativo.

SMC/Gabinete

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta, informo que o impacto do orçamento é irrelevante uma vez que os concertos didáticos são realizados por artistas que já compõem os corpos estáveis da casa.

As despesa decorrentes da formação de platéias são as gratificações pagas aos servidores admitidos e estáveis.

São Paulo, 01 de agosto de 2011

Cordialmente,

Beatriz Franco do Amaral

Beatriz Franco do Amaral

Diretora do Theatro Municipal de São Paulo

Recebido por
Em 08/08/11
Horário:
SMC/Gabinete

Matéria PL 377/2010. DANIEL MARTINS GODOI

Segue em anexo
Antonio Geraldo de Figueiredo
RF 645.047.409
SMC/ARJ

Folha de Informação nº

Do P.A. nº 2011-0.160.357-3

em 12/08/2011

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 377/10, de autoria do Legislativo.

SGM/ATL-Chefia

Sr^a. Assessora Especial,

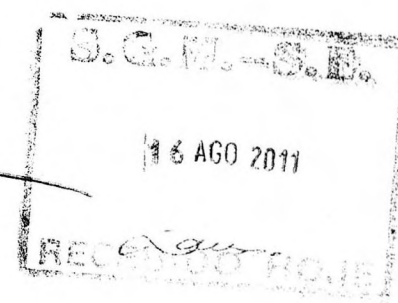
CÓPIA

Com as escusas pelo tempo decorrido, restituo o presente informando que:

- 1 - Conforme informações dos diretores dos Departamentos que compõem esta pasta (fls. 51/77), a programação regular da Secretaria Municipal de Cultura, de uma forma geral, já abarca as diretrizes contidas no programa Ludicidade, presentes no Decreto nº 49.032/2007 e no Projeto de Lei nº 377/2010;
- 2 - Como consequência, não haverá impacto financeiro extraordinário nesta pasta, se implementada a proposta.
- 3 - Não encontramos óbice na redação do substitutivo acostado às fls. 07.

São Paulo, 12 de agosto de 2011.


Paulo Rodrigues
Chefe de Gabinete
SMC



Notamos irregularidade (ausência) em
de junção - fls. 51/78) neste processo e
recebemos nos termos da Portaria
513/02 - SGP.

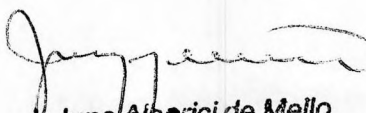
Em 16 / 08 / 11


Benedito Augusto de Moura
SGM/ATL

SME - Sr. Chefe de Gabinete

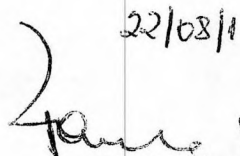
Solicito a regularização da
Jornal a partir de fls. 49 vº.

18.8.11


Jure Alberici de Mello
Assessora Especial
SGM/ATL - Chefe

SGM/ATL - CHEFIA
Sra. Cinemora Chape

Com as providências solicitadas, retorno
o presente.

22/08/11

Paulo Rodrigues
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura



Segue fl. 49
22/08/11
Benedito Augusto de Moura

Do processo nº 2011-0.160.3578-3

em

08/09/11

Roseli Alcarás
RF. 584.995.1
SEME - CGPE

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de subsídios apresentado pela comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 377/10, de autoria do Legislativo

SEME - G
Senhor Chefe de Gabinete

CÓPIA

Programa LUDICIDADE

Tem o presente a finalidade de responder à consulta sobre o posicionamento da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Recreação a respeito o Projeto-Lei 377/10 que dispõe sobre o Programa LUDICIDADE – Arte, Cultura e Esportes, instituído pelo Decreto nº 49.032, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

No que concerne a folha 3 sobre a existência de programas semelhantes ao proposto pelo projeto implementados ou em desenvolvimento pelo Poder Público Municipal:

1. *A Secretaria Municipal de Esportes (SEME) desde o ano 2001, desenvolve o Programa Ludicidade que está inserido nas Políticas de lazer e recreação da dessa Pasta, sendo implantado no a partir do segundo semestre de 2001, nos clubes municipais da cidade de São Paulo, objetivando introduzir um horizonte mais livre em relação ao cotidiano da cidade, integrando gerações e resgatando espaços públicos de modo a proporcionar horas de alegria e prazer de brincar.*

Tal implantação teve início com a realização de cursos para sensibilização e capacitação dos profissionais que neles atuavam, com o objetivo de reverter a situação diagnosticada, implantar espaços, criar atividades e garantir o direito da criança brincar.

Direito que se encontra cada vez menos acessível, devido a

- redução ou perda dos espaços físicos devido à violência, trânsito, trabalho precoce,
- deterioração dos equipamentos públicos, crescimento desordenado da cidade, etc.
- redução do espaço temporal no convívio familiar, gerando o empobrecimento nos vínculos primordiais e a conseqüente superficialidade nas relações externas.
- incremento da indústria de brinquedos, da propaganda e do consumismo, que valorizam o ter, em detrimento do ser.

SÃO PAULO: A CAPITAL BRASILEIRA DO ESPORTE

Rua Pedro de Toledo, 1591 – V.Clementino – CEP 04039-034 – Fone 3396-6419 – Fax 5575-6456
e-mail seme.dued@prefeitura.sp.gov.br

fls 82
Roseli Alcarás
RF. 584/095.1
SEME - CGPE

A partir de sua implantação, o Programa foi gradualmente criando brinquedotecas e outras alternativas lúdicas como o Armário Ônibus, o Ônibus Brincalhão, a Tenda Lúdica, as Caixas Lúdicas, Verão Lúdico, Ciranda do Brincar.

Durante os últimos nove anos, os atendimentos passam de centenas de milhares, nas diferentes possibilidades que o Programa oferece.

1.2 – Missão

O Programa Ludicidade tem, como missão, propiciar o acesso da população ao lazer e em especial, melhorar a qualidade da infância na cidade de São Paulo, por meio do brincar e de atividades lúdico- recreativas, em projetos que visem integrar espaços públicos e comunidade, estimulando o desenvolvimento de atividades que propiciem momentos de convívio e integração entre crianças, adolescentes e adultos, sem distinção de idade, sexo, raça, etnia.

O Programa Ludicidade visa aproximar o mundo lúdico das pessoas por meio da participação em jogos e da utilização de brinquedos em espaços públicos, introduzindo um horizonte mais livre em relação ao cotidiano da cidade, buscando resgatar valores de integração entre gerações e cooperação, proporcionando o prazer de brincar, fantasiar e descobrir, reconhecendo que as brincadeiras fazem parte do patrimônio lúdico-cultural de um povo, traduzindo valores, costumes, formas de pensamento e ensinamentos.

Concebido como um programa social, pedagógico e cultural, o Programa Ludicidade objetiva estimular as manifestações do patrimônio lúdico-cultural, traduzindo valores, costumes, formas de pensamento de incentivo à espontaneidade e criatividade próprias da criança e do brincar, valorizando as experiências coletivo-cooperativas e apropriando-se dos espaços públicos.

As ações do Programa Ludicidade nas brinquedotecas fixas, nos diversos espaços lúdicos, nas itinerâncias, com o Ônibus Brincalhão ou com a Tenda do Brincar, representam importante instrumento para que a população que se pretende alcançar possa ter garantido o seu direito cidadão ao lazer saudável, seguro, com intensa convivência comunitária, abrangendo crianças, adolescentes, pais, familiares, amigos, numa perspectiva intergeracional.

Diante do exposto entendemos que a SEME já desenvolve Programa semelhante ao proposto no PL em foco, mas a sua abrangência está relacionada com a área de atuação da SEME, isto é, no esporte, no lazer e na recreação. E, o referido PL propõe atividades afetas à SMC como arte e cultura.

fls 83
Roseli Alcarás
RF. 584.995.1
SEME - CGPE

CÓPIA

2. Impacto orçamentário/financeiro com a implantação da proposta: entendemos que não haverá impacto, pois as atividades já são desenvolvidas por essa Pasta nos próprios municipais e, também em outros espaços quando solicitados a itinerância do ônibus brincalhão ou a tenda de brincar.
3. Não temos nada a opor quanto a redação constante no substitutivo de fl. 07

Lais Helena Malaco

LAIS HELENA MALACO
Coordenadora de Gestão das Políticas
E Programas de Esporte e Lazer - CGPE

Regue 16/84
Eliana
Eliana Céspedes
RF. 603.721.6.00
SEME

Folha de informação n.º 84

Do processo 2011-0.160.357-3,

em 12/09/11

a)....

Eliana Céspedes
Eliana Céspedes
RF. 603.721.6.00
SEME

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei.

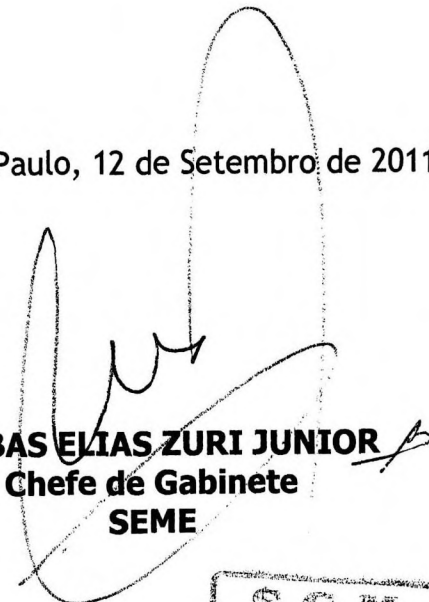
CÓPIA

Informação nº 1213/11 - SEME.G

SGM - ATL - CHEFIA
Senhora Dra. Procuradora June Alberici de Mello

Com as providências solicitadas, retorno o presente para o que
couber.

São Paulo, 12 de Setembro de 2011.


JARBAS ELIAS ZURI JUNIOR
Chefe de Gabinete
SEME

AHBC/ec



Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 797

Em 26/10/2011
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 79
do processo nº 01.377.2010
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

PARECER Nº 16 - PAR
16- 01442/2011 **DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,**
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 377 / 2010.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Floriano Pesaro, institui o programa Ludicidade – Arte, Cultura e Esporte no município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo para adequação a melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo apresentado pela CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer favorável ao substitutivo apresentado pela CCJLP.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL é plenamente adequado e deve prosperar. Trata-se de iniciativa de extrema relevância, posto que atina para o caráter multidisciplinar e complexo do processo de exclusão social que acomete amplos segmentos da população jovem paulistana. Como sociólogo que é, o autor demonstra aqui efetiva sensibilidade para a questão daqueles indivíduos que trilham as franjas dessa metrópole contraditória, que coaduna uma incontestável acumulação de capital e uma voraz espoliação do proletariado. Coerente, portanto, com as demandas prementes dos nossos tempos, a iniciativa vem no sentido de garantir as condições jurídicas e institucionais para que o Executivo municipal possa estruturar alguns mecanismos de integração e incentivo da população em situação de vulnerabilidade social.

Pelos motivos expostos, **favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 26-10-2011

Juliana Cardoso
Presidenta

Cláudio Prado
Relator

Milton Ferreira

Kainia

Sandra Tadeu

Natalini

Noemi Nonato

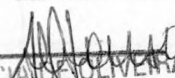
17 - RELCOM
17- 01488/2011

CSPSTM- EAG

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE 28 / 10 / 2011

Pág. 108 Col. 39

Conferido 
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 31 / 10 / 2011


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

31 / 10 / 11 às 17 h 01


Vera Nise Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF 101.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora



Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 01 / 11 / 2011

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha 5 nº 80

e 87 Em 09/10/2012


Celso Cesar Rodrigues
RF 11.267 - Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 00019/2012Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 377/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, visa regulamentar o Programa Ludicidade – Arte, Cultura, Esporte, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, com o objetivo de promover e garantir a acessibilidade de todos os munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas.

A coordenação do Ludicidade ficará a cargo do Poder Executivo, que adotará todas as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento. Caberá à rede de proteção social municipal: o fortalecimento de estratégias desenvolvidas em outros programas, integrando-as com as ações do Ludicidade; a promoção e a garantia da integração e participação efetiva do público-alvo no programa, por meio da articulação da rede de proteção social; organizar, acompanhar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo Ludicidade; e a coordenação da organização e do agendamento das atividades, mediante entendimentos com as organizações conveniadas e a equipe organizadora das atividades. As redes de proteção ao esporte, lazer e recreação poderão, a cargo do Poder Executivo: implantar brinquedotecas e espaços incentivadores do brincar coletivo nos equipamentos da rede de proteção social conveniados com o Poder Executivo; formar ludo-educadores/brinquedistas; e priorizar a presença do ônibus “Brincalhão” nos eventos organizados para a rede de proteção social conveniada com o Poder Executivo. À rede de proteção cultural municipal caberá: facilitar e estimular o acesso dos usuários da rede de proteção social conveniada com o Poder Executivo aos espaços públicos culturais; disponibilizar, quando possível, ingressos gratuitos para a rede de proteção social conveniada com o Poder Executivo para as diversas manifestações culturais; e implantar bibliotecas nos equipamentos sociais conveniados com o Poder Executivo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. Como se trata de programa já instituído, o projeto visa atribuir força de lei ao programa referido.

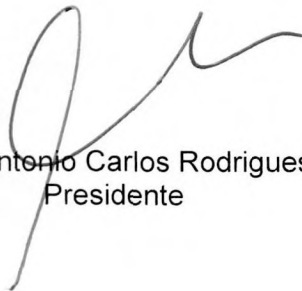
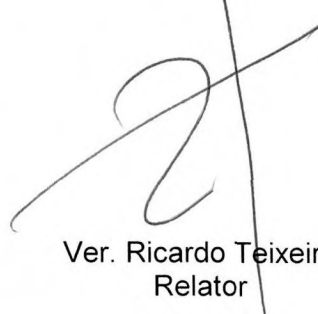
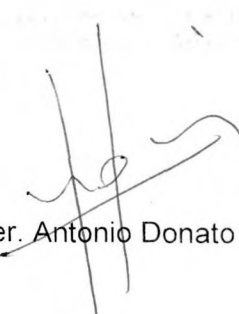
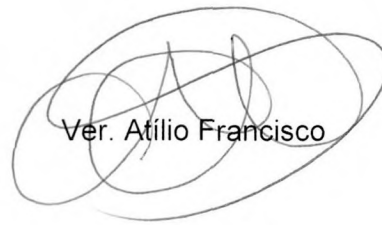
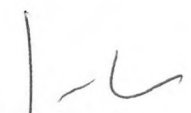
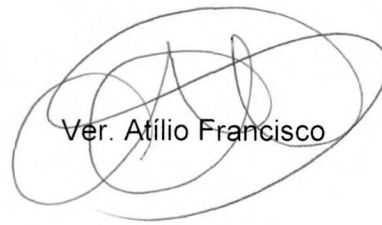
17 - RELCOM
17- 00019/2012

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/02/2012


Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente
Ver. Ricardo Teixeira
Relator
Ver. Antonio Donato
Ver. Atilio Francisco
Ver. Celso Jatene
Ver. Francisco Chagas
Ver. Milton Leite
Ver. Anibal de Freitas
Ver. Roberto Tripoli

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 11/02/12

Pág. 105 Col. 3

Conferido *CR*

Celo Cesar Rodrigues
RF 11.267 - Secretário

A SGP-21
São Paulo, 13/02/12

CR
Celo Cesar Rodrigues
RF 11.267 - Secretário